



Número: **0086557-89.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.312,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55513 749	13/12/2019 15:22	Petição Inicial	Petição Inicial
55513 751	13/12/2019 15:22	JOSEANE DOCS	Documento de Comprovação
55513 752	13/12/2019 15:22	PROCURAÇÃO JOSEANE	Procuração
55594 176	16/12/2019 15:36	Despacho	Despacho
55899 195	20/12/2019 17:12	Habilitação de perito	Certidão
55899 218	20/12/2019 17:24	Citação	Citação
55899 219	20/12/2019 17:24	Citação	Citação
55899 220	20/12/2019 17:24	Intimação	Intimação
55899 221	20/12/2019 17:24	Intimação	Intimação
55899 222	20/12/2019 17:24	Intimação	Intimação
57064 640	28/01/2020 16:56	Contestação	Contestação
57064 647	28/01/2020 16:56	2687038_CONTESTACAO_02	Petição em PDF
57064 649	28/01/2020 16:56	ANEXO 1	Outros (Documento)
57064 653	28/01/2020 16:56	KIT_SEGURADORA_LIDER 1	Outros (Documento)
57064 651	28/01/2020 16:56	KIT_SEGURADORA_LIDER 2	Outros (Documento)
58171 916	18/02/2020 15:42	Outros (Documento)	Outros (Documento)
58171 928	18/02/2020 15:42	carta_reposto_dpvat	Carta de Preposição

58171 929	18/02/2020 15:42	carta_preposto_dpvat[1]	Carta de Preposição
58171 930	18/02/2020 15:42	substabelecimento_dpvat	Substabelecimento
58171 931	18/02/2020 15:42	substabelecimento_dpvat[1]	Substabelecimento
58178 267	18/02/2020 16:31	Petição	Petição
58408 822	27/02/2020 09:53	Certidão	Certidão
58408 831	27/02/2020 09:53	CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - MAPFRE VERA CRUZ 28B	Aviso de recebimento (AR)
58441 519	27/02/2020 15:08	Certidão	Certidão
58441 523	27/02/2020 15:08	Ata Audiência - Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001	Ata da Audiência
58682 622	03/03/2020 15:58	Habilitação	Petição (3º Interessado)
59103 826	11/03/2020 16:46	Intimação	Intimação
59389 716	17/03/2020 15:02	Certidão	Certidão
59389 718	17/03/2020 15:02	86557-89.2019 JOSEANE SERAFIM-NÃO PROCURADO 28B	Outros (Documento)
59702 380	24/03/2020 11:09	Certidão	Certidão
59702 381	24/03/2020 11:09	86557-89.2019 SEGURADORA LIDER 28B	Aviso de recebimento (AR)
61520 752	06/05/2020 15:57	Despacho	Despacho
62141 615	19/05/2020 15:34	Intimação	Intimação
62141 616	19/05/2020 15:34	Intimação	Intimação
69203 624	07/10/2020 22:16	Despacho	Despacho
69266 763	08/10/2020 16:29	Intimação	Intimação
69457 635	14/10/2020 09:32	Certidão	Certidão
69457 638	14/10/2020 09:32	86557-89.2019 JOSEANE SERAFIM - NAO PROCURADO 28B	Aviso de recebimento (AR)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PERNAMBUCO.

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Brasileira, divorciada, desempregada, inscrita no CPF sob o nº. 131.781.944-60 e portadora da cédula de identidade n. 10 160 003 - SDS/PE, com endereço na Rua Severina Cabral Arruda, n. 99 Dona Lica Santa Cruz do Capibaribe PE - Cep. 55190-000, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil Lei 13.105/2015 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com representação na Rua Senador Dantas, n.º 74, andar 5º e 6º - CEP.: 20.031-205 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 09.248.608/0001-04 e **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160, onde deverão ser citadas por via postal com AR na pessoa do seu representante legal, pelas razões de fatos e fundamentos aqui presentes.

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

DOS FATOS

01. No dia 26 de julho de 2019, a parte autora foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES, que resultou em DEBILIDADE PERMANENTE, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

02. Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea "b" que dispõe:



"Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente;

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, por invalidez PERMANENTE, sendo pago administrativamente R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

04. No caso em tela, o laudo médico atesta DEBILIDADE PERMANENTE DECORRENTE DE FRATURA NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO e de acordo com a tabela instituída pela Lei nº. 11945/2009, o VALOR a ser pago é R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T. Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7º da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar, considerado o disposto no art. 7º, parags. 1º e 2º, da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de constitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indenizatória do seguro.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indenizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

06. No que concerne ao posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A



Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. REsp 296.675-SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da assistência judiciária gratuita, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. 246, inciso I, do CPC/2015;
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. 319, VII, do CPC/2015, porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;
- d) JULGAR PROCEDENTE a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao VALOR da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea "b, da Lei n 6.194/74;
- e) Condenar a Ré a pagar honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Requer, por fim, determinar que toda e qualquer publicação referente a este processo, deve constar da intimação APENAS e EXCLUSIVAMENTE o nome da advogada RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA OAB/PE 22.362, sob pena de nulidade.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 11.132,10 (onze mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).

Pede e espera deferimento.

Recife, 13 de dezembro de 2019.



RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA
Advogada OAB/PE 22.362



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 13/12/2019 15:21:33
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121315213389200000054616622>
Número do documento: 19121315213389200000054616622

Num. 55513749 - Pág. 4

SINISTRO 3190639209 - Resultado da consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO GENTE SEGURADORES/A
BENEFICIÁRIO JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 13178194460

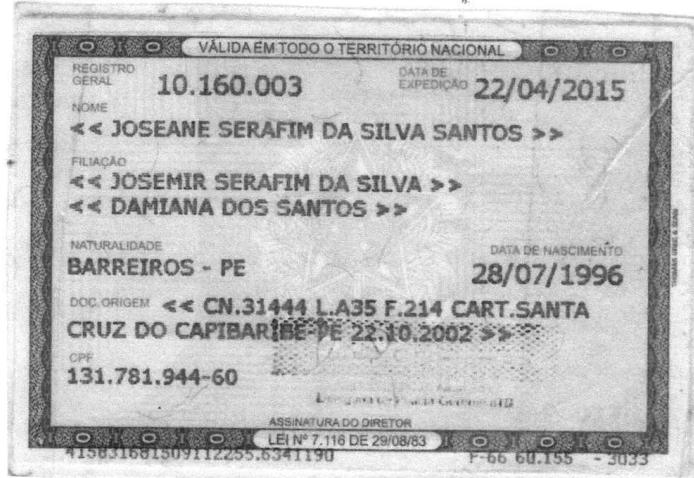
Posição em 26-11-2019 10:25:04

Seu pedido de indenização está em análise
Seguradora Líder-DPVAT.

O prazo regulamentar para conclusão da análise é de até 30 dias, caso a documentação esteja completa e não haja necessidade de informações adicionais. Por favor, aguarde e continue acompanhando o processo neste site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
27/11/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,



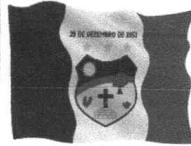


Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 13/12/2019 15:21:34
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121315213402100000054616624
Número do documento: 19121315213402100000054616624

Num. 55513751 - Pág. 2

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celepe.com.br

DADOS DO CLIENTE		ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA																																					
IVONETE CASSIANO BARBOSA		RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA 99																																					
CPF: 045 416 054-22 NIS: 16284486163		DONA LICA II/SANTA CRUZ DO CAIPIRABÉ SANTA CRUZ DO CAIPIRABÉ PE 55190-000																																					
CLASSIFICAÇÃO		PONTA CONTRATO MÊS/ANO 7007507121 09/2019 DATA DE VENCIMENTO 23/09/2019 DATA PRÁTICA PRÓXIMA LEITURA 17/10/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 52,25																																					
B1 RESIDENCIAL BAIXA REDE C COM NIS																																							
Nº DA NOTA FISCAL 077523270 APRESENTAÇÃO 16/09/2019		N.º DO CLIENTE ÚNICA 201151341 N.º DA INSTALAÇÃO 3427496																																					
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>QUANTIDADE</th> <th>PREÇO (R\$)</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo Ativo até 30 kWh</td> <td>30.000.0000</td> <td>0,19198125</td> <td>5,75</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh</td> <td>70.000.0000</td> <td>0,32911071</td> <td>23,03</td> </tr> <tr> <td>Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh</td> <td>27.000.0000</td> <td>0,49386807</td> <td>13,32</td> </tr> <tr> <td>Acrescimo Bandeira VERMELHA</td> <td></td> <td></td> <td>3,21</td> </tr> <tr> <td>Contrib Ilum Pública Municipal</td> <td></td> <td></td> <td>5,45</td> </tr> <tr> <td>Multa por atraso-NF 069897304 - 17/07/19</td> <td></td> <td></td> <td>0,88</td> </tr> <tr> <td>Juros por atraso-NF 069897304 - 17/07/19</td> <td></td> <td></td> <td>0,44</td> </tr> <tr> <td>Atualização IGPM-NF 069897304 - 17/07/19</td> <td></td> <td></td> <td>0,17</td> </tr> </tbody> </table>					QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	Consumo Ativo até 30 kWh	30.000.0000	0,19198125	5,75	Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70.000.0000	0,32911071	23,03	Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	27.000.0000	0,49386807	13,32	Acrescimo Bandeira VERMELHA			3,21	Contrib Ilum Pública Municipal			5,45	Multa por atraso-NF 069897304 - 17/07/19			0,88	Juros por atraso-NF 069897304 - 17/07/19			0,44	Atualização IGPM-NF 069897304 - 17/07/19			0,17
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)																																				
Consumo Ativo até 30 kWh	30.000.0000	0,19198125	5,75																																				
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70.000.0000	0,32911071	23,03																																				
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	27.000.0000	0,49386807	13,32																																				
Acrescimo Bandeira VERMELHA			3,21																																				
Contrib Ilum Pública Municipal			5,45																																				
Multa por atraso-NF 069897304 - 17/07/19			0,88																																				
Juros por atraso-NF 069897304 - 17/07/19			0,44																																				
Atualização IGPM-NF 069897304 - 17/07/19			0,17																																				
TOTAL DA FATURA 52,25																																							
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>N.º DO MEDIDOR</th> <th>TIPO DA FUNÇÃO</th> <th>ANTERIOR</th> <th>LEITURA</th> <th>ATUAL</th> <th>DATA</th> <th>LEITURA</th> <th>N.º DE DIAS</th> <th>CONSTANTE</th> <th>AJUSTE</th> <th>CONSUMO (kWh)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0030724</td> <td>CAT</td> <td>16-08-2019</td> <td>19.986,00</td> <td>20.113,00</td> <td>16-09-2019</td> <td></td> <td>31</td> <td>1.00000</td> <td></td> <td>127,00</td> </tr> </tbody> </table>				N.º DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA	N.º DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)	0030724	CAT	16-08-2019	19.986,00	20.113,00	16-09-2019		31	1.00000		127,00														
N.º DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA	N.º DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)																													
0030724	CAT	16-08-2019	19.986,00	20.113,00	16-09-2019		31	1.00000		127,00																													
HISTÓRICO DE CONSUMO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Mês/Ano</th> <th>Consumo (kWh)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>SET 19</td><td>127</td></tr> <tr><td>AGO 19</td><td>107</td></tr> <tr><td>JUL 19</td><td>132</td></tr> <tr><td>JUN 19</td><td>122</td></tr> <tr><td>MAI 19</td><td>133</td></tr> <tr><td>ABR 19</td><td>121</td></tr> <tr><td>MAR 19</td><td>155</td></tr> <tr><td>FEV 19</td><td>112</td></tr> <tr><td>JAN 19</td><td>91</td></tr> <tr><td>DEZ 18</td><td>133</td></tr> <tr><td>NOV 18</td><td>102</td></tr> <tr><td>OUT 18</td><td>30</td></tr> <tr><td>SET 18</td><td>90</td></tr> </tbody> </table>				Mês/Ano	Consumo (kWh)	SET 19	127	AGO 19	107	JUL 19	132	JUN 19	122	MAI 19	133	ABR 19	121	MAR 19	155	FEV 19	112	JAN 19	91	DEZ 18	133	NOV 18	102	OUT 18	30	SET 18	90								
Mês/Ano	Consumo (kWh)																																						
SET 19	127																																						
AGO 19	107																																						
JUL 19	132																																						
JUN 19	122																																						
MAI 19	133																																						
ABR 19	121																																						
MAR 19	155																																						
FEV 19	112																																						
JAN 19	91																																						
DEZ 18	133																																						
NOV 18	102																																						
OUT 18	30																																						
SET 18	90																																						
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ICMS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPÔSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PIS</td> <td>45,31</td> <td>0,61</td> <td>0,28</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>45,31</td> <td>3,72</td> <td>1,68</td> </tr> </tbody> </table>				ICMS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO	PIS	45,31	0,61	0,28	COFINS	45,31	3,72	1,68																								
ICMS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO																																				
PIS	45,31	0,61	0,28																																				
COFINS	45,31	3,72	1,68																																				
COMPOSIÇÃO DO CONSUMO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Geração de Energia</th> <th>R\$</th> <th>40,60%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Transmissão</td> <td>R\$ 2,22</td> <td>4,80%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Celepe)</td> <td>R\$ 13,47</td> <td>28,73%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>R\$ 4,28</td> <td>9,36%</td> </tr> <tr> <td>Energias Setoriais</td> <td>R\$ 1,32</td> <td>2,91%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>R\$ 2,04</td> <td>4,50%</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 45,31</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>				Geração de Energia	R\$	40,60%	Transmissão	R\$ 2,22	4,80%	Distribuição (Celepe)	R\$ 13,47	28,73%	Perdas de Energia	R\$ 4,28	9,36%	Energias Setoriais	R\$ 1,32	2,91%	Tributos	R\$ 2,04	4,50%	Total	R\$ 45,31	100%															
Geração de Energia	R\$	40,60%																																					
Transmissão	R\$ 2,22	4,80%																																					
Distribuição (Celepe)	R\$ 13,47	28,73%																																					
Perdas de Energia	R\$ 4,28	9,36%																																					
Energias Setoriais	R\$ 1,32	2,91%																																					
Tributos	R\$ 2,04	4,50%																																					
Total	R\$ 45,31	100%																																					
TARIFAS APLICADAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Consumo Ativo até 30 kWh</th> <th>Consumo Ativo entre 30 e 100 kWh</th> <th>Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh</th> <th>0,19198125</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,32911071</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,49386807</td> </tr> </tbody> </table>				Consumo Ativo até 30 kWh	Consumo Ativo entre 30 e 100 kWh	Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,19198125				0,32911071				0,49386807																								
Consumo Ativo até 30 kWh	Consumo Ativo entre 30 e 100 kWh	Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,19198125																																				
			0,32911071																																				
			0,49386807																																				
REUNIRÁDO AO FISCO 8B4B 8311 F7B5 5848 1364 47FF F0FC 8163																																							
INFORMAÇÕES IMPORTANTES																																							



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o (a) Sr (a) JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS nascido em 28/07/1996 esteve nesta unidade hospitalar no dia 27/07/2019 por volta das **00h13min**. Para tanto segue em anexo cópia da ficha do atendimento do mesmo.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de OUTUBRO de 2019.

ATENCIOSAMENTE

José Ademir Pereira
Diretor
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h
MAT. 514591

JOSE ADEMIR PEREIRA
DIRETOR
MAT.069043

Rodovia PE 160, SN – Curral Picado – Santa Cruz do Capibaribe - PE
E-mail: upa24hscc@gmail.com



Sem Documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS



UPA
24h

FICHA DE ATENDIMENTO

RECEPCIONISTA: SLB Data: 27/07/2019 Hora: 00:13 min
Nome: Josiane Serafim da Silva Nº do Prontuário:
RG: 1010003 Idade: 23 Nascimento: 28/07/19 Nº SUS 898000107879329
Estado Civil: Solteira Profissão: Estudante Fone: (81) 991589817
Endereço: Rua (Nao soube) Nº Bairro: Dona Rica
Cidade: SCC Acompanhante: () Sim Não () Nome: Damiana de Souza
Pai: José Serafim
Mãe: Damiana dos Santos

Dados da Triagem: (Técnico de enfermagem) Horário: 00:40 min

PA: 120x80mmhg T: HGT: FC: , FR: , SaO₂%

Dados da Classificação: (ENFERMEIRO) Horário: 00:40 min

Doenças preexistentes:

Alergias:

Uso de medicações:

CLASSIFICAR COMO VERMELHO:

Apnéia() ; Cianose() ; Estridor() ; PC<50>140() ; FR >32vpm() ; Extremidades frias() ; Pulso fraco()
Pulso ausente() ; Sudorese() ; PAS<80mmhg() ; PAD>130mmhg() ; Letargia() ; Convulsionando() ;
Responsivo ou só resposta a dor() ; Intoxicação exógena() ; Sangramento intenso() ; Lesão grave()
Queimaduras >25% de SC ou acometimento de vias aéreas() ; Hipoglicemia com sudorese intensa()

OBS:

CÓPIA AUTORIZADA

CLASSIFICAR COMO AMARELO:

Politraumatizado com Glasgow entre 13 e 16() ; FC<50 ou >140() ; PAS<90 ou >190mmhg() ; PAD>130()
Febre >39°C() ; Febre com imunodepressão() ; Convulsão nas últimas 24h() ; mucosas ressecadas()
Queimaduras de 1º e 3º graus em áreas não críticas() ; Abuso sexual() ; Dor abdominal ou torácica intensa()
Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neuro vascular ou dor intensa() ; história até 72h de:
Melena() ; Hematêmese() ; enterorragia() ; epistaxe() ; Acidente perfuro/cortante c/ mat biológico()

OBS:



CLASSIFICAR COMO VERDE:

Idoso com queixas (); TCE sem perda de consciência(); Febre sem outros sinais clínicos(); Lombalgia intensa();
Retorno com >24h(); Entorse, suspeita de fraturas, luxações(); Dor abdominal sem alterações de SSVV();
PAS entre 160 a 190mmhg sem sintomas(); PAD entre 110 e 130mmhg sem sintomas(); Dor de garganta com
História de febre e com placas sem toxemia().

OBS: _____

CLASSIFICAR COMO AZUL:

Queixas crônicas sem alterações agudas(); Tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal (); Coriza crônica ou
recorrente(); Queimaduras de 1º grau em áreas não críticas >6h (); Curativos ou ret. de pontos (); Vômitos ou
diarréia sem desidratação(); Constipação intestinal sem outros sintomas(); Administração de medicamentos();
Solicitação de atestados, exames ou receitas não urgentes().

OBS: _____

CLASSIFICAÇÃO: VERMELHO AMARELO VERDE AZUL ENCAMINHADO: MédicoASS. E CARIMBO: Bruno Inácio Cavalcante

ORIENTAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL:

MÉDICO:

Histórico do paciente: Queda de moto há 0h (as 23h20 da noite
26/02/19) após "escurecimento de vista". Relata possibilidade
de fratura óssea - Relatado por técnica de SAMU sus-
peita de fratura de punho esquerdo.

Exame Físico: _____

Hipótese diagnóstica: ① Queda de moto

Conduta: ① Solicito Rx de punho esquerdo e de coluna
vertebral.

② Transtornos FA - 100ml SF 99% tópico.

③ HRA ST 35835 (transito per

suspeita fratura punho esquerdo)

05:50 Dipirona 1g 500mg/5ml

5:50 ACC E PÁRIMBO

José Santana Jr
Médico
CNM - PE 28120





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Nome:

Joséene Serafim da Silva 22anos

A Traumatol de FIR (57 35835)

Paciente flagrada por SAMU após queda de moto às 23h20 do dia 26/07/19, secundário a um encarceramento de vista (SIC). Relata possibilidade de estar grávida. Fissurou Raro e de pequeno seguindo suspeita de fratura de tal região. Tomou NAA, fizemos analgesia com Tramadol. Não contamos com exames diagnósticos de gravidez no horário de atendimento. Solicitamos avaliação e consulta.

José Santana Jr
Médico
CRM-PE 20126

Data: 27/07/2019

MÉDICO

Nome:

Rg.:

Medicamentos:

COPIA AUTORIZADA

MÉDICO



UNIDADE
DE PRONTO-
ATENDIMENTO

ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

45: J. Searne Serafim da Silveira
46: Arianele LEITO: 01 OBS: Alucardos - Mum Nervos
A ENTRADA: 91/07/19 MÉDICO: Dra Anaely Mendes CRM: 97170
TATO: (81) 991589817 TRANSF. PARA: H. Regional de Fortaleza SENHA: 5735835

TA:	Situação Social (Queixa do paciente, situação social e de saúde) e procedimentos técnicos (Providências e orientações, etc.)
27/07/19	<p>Utilizar Válvula de exaustão de Thermo-ventilador para proteger a Sua saúde. Para o H.R.A. 1057-5883 este documento é de uso doméstico.</p> <p><i>Maria da Piedade Góes Assistente Social CRESS/PE 9178</i></p> <p>CÓPIA AUTORIZADA</p>



27/07/19

Às 08:30 h paciente recua transfusão, se responsabilizado
por tel recusa.

Joséane S. da silva santos

Karla Larissa da R. Farias
Enfermeira
COREN/PE 44850 TNE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em atenção ao pedido do (a) JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, CPF: 131.781.944-60 RG-10.160.003 SDS/PE que consta nos registros de ocorrências do **SAMU REGIONAL AGreste**, atendimento realizado por este serviço a mesma com **ID-0496, REG- 24.792**, no dia 26 de julho de 2019, às 23:00H e 23min. Na rua José Francisco-bairro novo, com queixa de queda de moto, tendo sido enviada pela **UNIDADE DE SUPORTE BASICO (USB)** que prestou atendimento a vítima no local, transportando-o para UPA 24h

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no (a) paciente os seguintes procedimentos: avaliação da equipe plantonista, protocolo de trauma, verificação de sinais, AVP e remoção.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 24 DE SETEMBRO 2019

Maria Lenice C. da Silva
Coordenadora SAMU

MARIA LENICE CORDEIRO DA SILVA
COORDENADORA

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGreste – BASE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE em 02/10/2019





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 128ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE -
DP128CIRC DINTER1/17ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E0218004117

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **05/11/2019** às **15:39**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **26/7/2019** às **23:20**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA JOSE FRANCISCO, BAIRRO NOVO** - Bairro: **CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO /BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (OUTRO)
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (VITIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **DAMIANA DOS SANTOS** Pai: **JOSEMIR SERAFIM DA SILVA** Data de Nascimento: **28/7/1996** Naturalidade: **BARREIROS / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **10160003/SDS/PE (RG), 13178194460 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **COSTUREIRO(A)** Telefones Celulares:

- **994686178**

Motivo da Viagem: **DESCONHECIDO**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA MARIA EULALIA BARBOSA DE LIRA, 160, DONA LICA II, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, VIA PUBLICA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Motivo da Viagem:

DESCONHECIDO

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**



JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Motivo da Viagem: **DESCONHECIDO**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CABIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CABIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 TITAN ES** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KLF0118** (PERNAMBUCO/SANTA CRUZ DO CABIBARIBE) Renavam: **982877870** Chassi: **9C2KC08508R105860**

Ano Fabricação/Modelo: **2008/2009** Combustível: **GASOLINA**

Complemento / Observação

A VITIMA INFORMA QUE NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, POR VOLTA DAS 23:20 HORAS, SE ENCONTRAVA PILOTANDO A SUA MOTOCICLETA, COM DESTINO A SUA RESIDENCIA, SENDO QUE AO PASSAR NAS PROXIMIDADES DO BAR DO ARRUMADINHO, SE ASSUSTOU E PERDEU O CONTROLE DA MOTOCICLETA E CAIU FICANDO FERIDA NO PUNHO DA MAO ESQUERDA, SENDO SOCORRIDA PELO SAMU PARA A UPA DESTA CIDADE. DIANTE DO FATO EXPOSTO, SOLICITA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Joseane S. da Silva Santos
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: **ALMIR PEREIRA BARBOSA** - Matrícula: **3848779**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETBRN - PE		CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
VIA	COD. RENAVAM	RNF.C.	EXERCÍCIO:
1	982877870	*****	2013
JOSE ADEGILSON SARAFIM DA SILVA			
3 C CAPIBARIBE-PE	0	PLACA	
094.051-724-04	KLF0118	CHASSI	
PAS /MOTOCICLETA	9C2KC00500R105860	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
HONDA / CG 150 TITAN E3	RENAVAM	MARCA / MODELO	GASOLINA
CAP / POT / CIL	92877870	CATEGORIA	ANO MOD.
2P / 149CL	2008	COR PREDOMINANTE	2008
I COTA UNICA:	PARTIC	VENC. COTA UNICA	VENC/ COTAS
P I ENV. 2019 QUITADO	1*	1*	1*
V FAIXA IPVA:	PARCELAMENTO / COTAS	2*	2*
A 1	***	3*	3*
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
80.11	0.32	84.58	31/01/19
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DEPOIS DO VENCIMENTO			
PROVADO PARA TRANSFERÊNCIA			
3 C CARLOS NOZIERE Fontella	DATA	14/02/19	

SEGURADORAS OBRIGATÓRIOS DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SIA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
PE Nº 014484969242 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
JOSE ADEGILSON SARAFIM DA SILVA			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR			
SAC DPVAT 0800 022 1204			
3 C CAPIBARIBE-PE	0	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
VIA	14/02/19	CPF / CNPJ	PLACA
1	094.051-724-04	RENAVAM	KLF0118
92877870	HONDA / CG 150 TITAN E3	MARCA / MODELO	Nº CHASSI
2008	D9	COTABR:	9C2KC00500R105860
PRÉMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
36.05	4.01	40.06	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	IOF (R\$)	
4.15	0.32	84.58	
OBSERVAÇÕES	PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO	
X COTA ÚNICA	PARCELA	PARCELADO	31/01/19
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.909/0001-04			
DESTAQUE: GUARDE O BILHETE DPVAT			



**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI
ADVOCACIA**

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, alfabetizada, maior, portador do CPF sob nº131.781.944-60 e RG nº 10160003 SDS-PE, residente RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA , Nº 99, DONA LICA , SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. (PE)

OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na OAB/PE n. 22.362 e 28.570, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 - 99982.1579 - 99797.7634.

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE 10/12/2019.


JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS



**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI
ADVOCACIA**

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, alfabetizada, maior, portador do CPF sob nº131.781.944-60 e RG nº 10160003 SDS-PE, residente RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA , Nº 99, DONA LICA , SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. (PE)

OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na OAB/PE n. 22.362 e 28.570, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 - 99982.1579 - 99797.7634.

PODERES: Da cláusula "Ad Judicia" representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE 10/12/2019.


JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC.

Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente.

Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo **designar audiência para realização de perícia** para o dia **18.02.2020 às 17h20**, na sede desta vara.

Cite-se, o réu para integrar a lide e comparecer à audiência retro designada, contando-se dela o prazo de 15 dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia.

Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora.

Arbitro os honorários da perita em **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, consoante **CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE**, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada.

A intimação do autor deve seguir também por carta com aviso de recebimento, com a advertência que a sua ausência injustificada na perícia designada, importará na extinção do processo por abandono, art. 485, III, do CPC.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

**José Gilmar da Silva
Juiz de Direito**

dccmg





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITA

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação da perita PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - CPF: 047.974.054-22.

RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 20/12/2019 17:12:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122017121160400000054994876>
Número do documento: 19122017121160400000054994876

Num. 55899195 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: R SENADOR DANTAS, Nº 74, 5º E 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Audiência: Tipo: Instrução e Julgamento Sala: SALA B (SB 28ª VCível) Data: 18/02/2020 Hora: 17:20 .

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.
3. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 1912131521338920000054616622

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJ. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 20/12/2019 17:24:53
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122017245390300000054994899>
Número do documento: 19122017245390300000054994899

Num. 55899218 - Pág. 1

Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 20/12/2019 17:24:53
<https://pje.tjepe.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122017245390300000054994899>
Número do documento: 19122017245390300000054994899

Num. 55899218 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Audiência: Tipo: Instrução e Julgamento Sala: SALA B (SB 28ª VCível) Data: 18/02/2020 Hora: 17:20 .

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.
3. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 1912131521338920000054616622

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 20/12/2019 17:24:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122017245411500000054994900>

Num. 55899219 - Pág. 1

Número do documento: 19122017245411500000054994900

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 20/12/2019 17:24:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122017245411500000054994900>
Número do documento: 19122017245411500000054994900

Num. 55899219 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 55594176 proferido nos autos do processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001 da Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

contra RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

, fica a V.S.^a notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

“DESPACHO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC. Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente. Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia 18.02.2020 às 17h20, na sede desta vara. Cite-se, o réu para integrar a lide e comparecer à audiência retro designada, contando-se dela o prazo de 15 dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), consoante CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada. A intimação do autor deve seguir também por carta com aviso de recebimento, com a advertência que a sua ausência injustificada na perícia designada, importará na extinção do processo por abandono, art. 485, III, do CPC. Recife, 16 de dezembro de 2019. José Gilmar da Silva Juiz de Direito”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 18.02.2020

Horário: 17h20

Endereço: Sala: SALA B (SB 28ª VCível) - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 20/12/2019 17:24:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122017245450400000054994902>
Número do documento: 19122017245450400000054994902

Num. 55899221 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 55594176 , conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC. Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente. Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia 18.02.2020 às 17h20, na sede desta vara. Cite-se, o réu para integrar a lide e comparecer à audiência retro designada, contando-se dela o prazo de 15 dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perícia em R\$ 300,00 (trezentos reais), consoante CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada. A intimação do autor deve seguir também por carta com aviso de recebimento, com a advertência que a sua ausência injustificada na perícia designada, importará na extinção do processo por abandono, art. 485, III, do CPC. Recife, 16 de dezembro de 2019. José Gilmar da Silva Juiz de Direito"

RECIFE, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau



CONTESTAÇÃO E HABILITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:55
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565596700000056132473>
Número do documento: 20012816565596700000056132473

Num. 57064640 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00865578920198172001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **26/07/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data 05/11/2019.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565603900000056132480>
Número do documento: 20012816565603900000056132480

Num. 57064647 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 05/11/2019 após 04 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 26/07/2019, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontrovertido na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vínculo de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 26/07/2019. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demais pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 17 de janeiro de 2020.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565603900000056132480>
Número do documento: 20012816565603900000056132480

Num. 57064647 - Pág. 6

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565603900000056132480>
Número do documento: 20012816565603900000056132480

Num. 57064647 - Pág. 7

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonómica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crâno-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565603900000056132480>
 Número do documento: 20012816565603900000056132480

Num. 57064647 - Pág. 8

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na **30225 - OAB/PE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**, em curso perante a **28ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00865578920198172001.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565603900000056132480>
Número do documento: 20012816565603900000056132480

Num. 57064647 - Pág. 9



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190639209

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data do Acidente: 26/07/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00615/00616 - carta_01 - INVALIDEZ

00020308

Carta nº 15114114





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190639209 Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data do Acidente: 26/07/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a). JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000001038

Conta: 0000052368-4

Tipo: CONTA POUPANCA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:

• 100 •

Segunda Edición BIVIA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pjje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656561790000056132482>

Núm. 57064649 - Pág. 2



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

42- Assinatura do Representante Legal (se houver)

EPS-001-V0002/2018

43 - Assinatura do Procurador (se houver)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 128ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE -
DP128CIRC DINTER1/17ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0218004117**

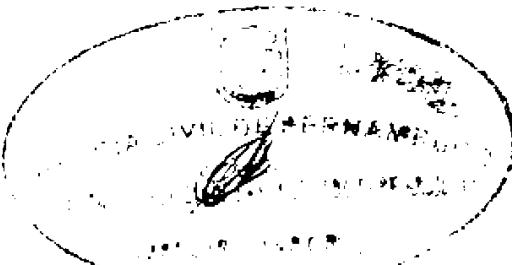
Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **05/11/2019** às **15:39**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **26/7/2019** às **23:20**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA JOSE FRANCISCO, BAIRRO NOVO** - Bairro: **CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO /BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (OUTRO)
JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (VITIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO (Usado na geração da ocorrência), que estava em passe do(a) Sr(a): JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mae: **DAMIANA DOS SANTOS** Pai: **JOSEMIR SERAFIM DA SILVA** Data de Nascimento: **28/7/1996** Naturalidade: **BARREIROS / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **10160003/SDS/PE (RG): 13178194460 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º GRAU INCOMPLETO** Profissão: **COSTUREIRO(A)** Telefones Celulares: **994686178**

Motivo da Viagem: **DESCONHECIDO**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, RUA MARIA EULALIA BARBOSA DE LIRA, 160, DONA LICA II, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, VIA PUBLICA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Motivo da Viagem:

DESCONHECIDO

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Endereço Comercial: **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**



JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO DESCONHECIDO**
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Motivo da Viagem:
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**
Endereço Comercial: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 1, DESCONHECIDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JOSE ADEGILSON SERAFIM DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ES** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KLF0118** (PERNAMBUCO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE) Renavam: **982877870** Chassi: **9C2KC08508R105860**
Ano Fabricação/Modelo: **2008/2009** Combustível: **GASOLINA**

Complemento / Observação

A VITIMA INFORMA QUE NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, POR VOLTA DAS 23:20 HORAS, SE ENCONTRAVA PILOTANDO A SUA MOTOCICLETA, COM DESTINO A SUA RESIDENCIA, SENDO QUE AO PASSAR NAS PROXIMIDADES DO BAR DO ARRUMADINHO, SE ASSUSTOU E PERDEU O CONTROLE DA MOTOCICLETA E CAIU FICANDO FERIDA NO PUNHO DA MAO ESQUERDA, SENDO SOCORRIDA PELO SAMU PARA A UPA DESTA CIDADE. DIANTE DO FATO EXPOSTO, SOLICITA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
(VITIMA)

B.O. registrado por: **ALMIR PEREIRA BARBOSA** - Matrícula: **3848779**





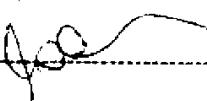
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins em atenção ao pedido do (a) JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, CPF 131 781 944-60 RG-10 160 003 SDS/PE que consta nos registros de ocorrências do **SAMU REGIONAL AGreste**, atendimento realizado por este serviço a mesma com ID-0496, REG- 24.792, no dia 26 de julho de 2019 às 23:00H e 23min. Na rua Jose Francisco-bairro novo, com queixa de queda de moto, tendo sido enviada pela **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)** que prestou atendimento à vítima no local, transportando-o para UPA 24h.

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no (a) paciente os seguintes procedimentos: avaliação da equipe plantonista protocolo de trauma, verificação de sinais, AVP e remoção.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 24 DE SETEMBRO 2019



MARIA LENICE CORDEIRO DA SILVA
COORDENADORA

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE – BASE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE em ____ / ____ / ____.



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01038

CONTA: 000000052368-4

Nr. da Autenticação 2D253AC2025ECBAA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 8

2007.07.121 09/2018

23/09/2019 17/10/2019

52

	DESCRIPTION	FREQUENCY	PERCENT
1	1	1	100.00%
2	2	1	100.00%
3	3	1	100.00%
4	4	1	100.00%
5	5	1	100.00%
6	6	1	100.00%
7	7	1	100.00%
8	8	1	100.00%
9	9	1	100.00%
10	10	1	100.00%
11	11	1	100.00%
12	12	1	100.00%
13	13	1	100.00%
14	14	1	100.00%
15	15	1	100.00%
16	16	1	100.00%
17	17	1	100.00%
18	18	1	100.00%
19	19	1	100.00%
20	20	1	100.00%
21	21	1	100.00%
22	22	1	100.00%
23	23	1	100.00%
24	24	1	100.00%
25	25	1	100.00%
26	26	1	100.00%
27	27	1	100.00%
28	28	1	100.00%
29	29	1	100.00%
30	30	1	100.00%
31	31	1	100.00%
32	32	1	100.00%
33	33	1	100.00%
34	34	1	100.00%
35	35	1	100.00%
36	36	1	100.00%
37	37	1	100.00%
38	38	1	100.00%
39	39	1	100.00%
40	40	1	100.00%
41	41	1	100.00%
42	42	1	100.00%
43	43	1	100.00%
44	44	1	100.00%
45	45	1	100.00%
46	46	1	100.00%
47	47	1	100.00%
48	48	1	100.00%
49	49	1	100.00%
50	50	1	100.00%
51	51	1	100.00%
52	52	1	100.00%
53	53	1	100.00%
54	54	1	100.00%
55	55	1	100.00%
56	56	1	100.00%
57	57	1	100.00%
58	58	1	100.00%
59	59	1	100.00%
60	60	1	100.00%
61	61	1	100.00%
62	62	1	100.00%
63	63	1	100.00%
64	64	1	100.00%
65	65	1	100.00%
66	66	1	100.00%
67	67	1	100.00%
68	68	1	100.00%
69	69	1	100.00%
70	70	1	100.00%
71	71	1	100.00%
72	72	1	100.00%
73	73	1	100.00%
74	74	1	100.00%
75	75	1	100.00%
76	76	1	100.00%
77	77	1	100.00%
78	78	1	100.00%
79	79	1	100.00%
80	80	1	100.00%
81	81	1	100.00%
82	82	1	100.00%
83	83	1	100.00%
84	84	1	100.00%
85	85	1	100.00%
86	86	1	100.00%
87	87	1	100.00%
88	88	1	100.00%
89	89	1	100.00%
90	90	1	100.00%
91	91	1	100.00%
92	92	1	100.00%
93	93	1	100.00%
94	94	1	100.00%
95	95	1	100.00%
96	96	1	100.00%
97	97	1	100.00%
98	98	1	100.00%
99	99	1	100.00%
100	100	1	100.00%

RT-DIG	PARC-DE	TYPE	ANTENNE	DATE	DET	MEILLEURE	MEILLEURE	MEILLEURE	MEILLEURE
RT-DIG	PARC-DE	TYPE	ANTENNE	DATE	DET	MEILLEURE	MEILLEURE	MEILLEURE	MEILLEURE



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pjje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 9

CELPE

DETALLE DE REQUISICIONES DE ALTAZAR EN EL PERIODICO
BITA FISCAL • TAFURA • COTAS DE ENERGIA ELECTRICA

DAOS DO CLIENTE

ESTADO RIO DE JANEIRO CENTRALIZADA

卷之三十一

CLASSIFICAÇÃO

CONTACONTABLO 7008475460 MCGAN 10/2019

Nº 6 A NOTA FISCAL

DATASE YUNG WINTC - DATASE EYCON 2023

PRESENTACIÓN

REFERENCES 27 references

TOTAL DE PARTIDOS: 53

卷之三

20.5.5

33

147/581 18/4/2010 9:54

52

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

CONCLUSÃO DO COTRIBUTO

卷之三





**DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO
CIRCULAR SUSEP 445/12**

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 822 204 ou 0800 221 206. Fale comigo para pessoas que já fizeram a declaração.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT contudo, por determinação da referida C. Civil, esta recusa é passível de comunicação ao COAF.

Superintendência de Seguros Privados - SIS/SEB/CPD/PGC respondeável pelo controle e fiscalização das operações de seguros, preventiva e proativa, do setor capital e previdenciário.

O conselho de controle de Atividades Extracurriculares (CACE) integrante da estrutura do Ministério da Fazenda tem por finalidade disciplinar as atividades extracurriculares, examinando e identificando as ocorrências suspeitas de atividades ilegais nas mesmas, conforme § 6º art. 3º da LC.

Pelo exposto, eu, **JOSÉ MARIA JÚNIOR DE FERREIRA**, inscrito (ainda no CPF sob o nº 112.423-934-944), na qualidade de construtor (a), interessa-me que a Beneficiária **MICHAELA GARCIA MACHADO**, inscrita (ainda no CPF sob o nº 151.371.211-721), do sinistro de DPVAT cobertura 1.813/2015/2, da Vítima **JULIANA DE REIS FARIAS**, do NTC 2, inscrita (ainda no CPF sob o nº 143.350-440-74), conforme determinação da Circular Susepe 445/12.

e acesso a os documentos comunitários.

→ Because informants

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta é prova de respeito à Segurança Pública (DRPA), tendo em vista o conteúdo acima, anexando a cópia do componente de respeito à vida e devida informado.

Estudante de que a falsidade da presunção de inocência indicava na saída o seu crime (art. 299 do Código Penal).

Endereço: Rua Alves de Oliveira, 1000 - Centro - CEP 38030-000
Bairro: Centro **Cidade:** Porto Alegre **UF:** Rio Grande do Sul

Telefone fixo: (51) 223-3777 **Telefone celular:** (51) 9911-1234

E-mail: luis@uol.com.br **CEP:** 39030-000

$$\mathcal{J}^{\Gamma} \subseteq \bigcup_{\lambda \in \mathbb{Z}} \mathcal{G}(M^{\lambda}, \Gamma) \quad \text{de} \quad \mathcal{J}^{\Gamma} = \bigcap_{\lambda \in \mathbb{Z}} \mathcal{G}(M^{\lambda}, \Gamma)$$

Journal of Health Politics, Policy and Law

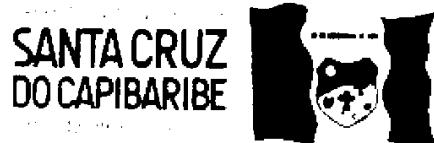


Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656561790000056132482>
Número de documento: 2001281656561790000056132482

Núm. 57061619 - Pág. 11



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o (a) Sr (a) **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS** nascido em 28/07/1996 esteve nesta unidade hospitalar no dia 27/07/2019 por volta das **00h13min**. Para tanto segue em anexo cópia da ficha do atendimento do mesmo.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de OUTUBRO de 2019.

ATENCIOSAMENTE

JOSE ADEMIR PEREIRA
DIRETOR
MAT.069043

José Ademir Pereira
Diretor
Unidade de Pronto Atendimento
MAT. 514591

Rodovia PE-160, SN - Curratiba - Santa Cruz do Capibaribe - PE
E-mail: upa24hws@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 12



FICHA DE ATENDIMENTO

UPA
24h

Nome: João Pedro Data: 15/01/2016 Hora: 10:15 min
Nº do Prontuário: _____
Idade: 22 Nascimento: 18/06/1993 Nº SUS: _____
Profissão: _____ Fone: () _____
Bairro: Centro Cidade: Salvador Estado: Bahia
Acompanhante: () Sim Não () Nome: _____
- Maria da Conceição
- Edson Ferreira
- Carolina da Costa

Horário de chegada (técnico de enfermagem) Horário: _____ min
Peso: _____ T: _____ HGT: _____ FC: _____ FR: _____ SaO2%: _____

Padrão da Classificação: (ENFERMEIRO) Horário: _____ min

Sintomas presentes: _____

Sintomas ausentes: _____

Sintomas recentes: _____

ESTADO COMO VERMELHO:

Apneia(); Cyanose(); Estridor(); PC<50>140(); FR >32vpm(); Extremidades frias(); Pulo fraco()

Coração ausente(); Sudorese(); PAS<80mmhg(); PAD>130mmhg(); Letargia(); Convulsionando();

Responsivo ou só resposta a dor(); Intoxicação exógena(); Sangramento intenso(); Lesão grave()

Quedas suturais >25% de SC ou acometimento de vias aéreas(); Hipoglicemia com sudorese intensa()

CÓPIA AUTORIZADA

ESTADO COMO AMARELO:

Consciente com Glasgow entre 13 e 16(); FC<50 ou >140(); PAS<90 ou >190mmhg(); PAD>130()

Febre >39°C(); Febre com imunodepressão(); Convulsões nas últimas 24h(); mucosas ressecadas()

Fraturas de 1º e 3º graus em áreas não críticas(); Abuso sexual(); Dor abdominal ou torácica intensa();

Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neuro vascular ou dor intensa(); história até 72h de:

Hemorragia(); hematemese(); enterorragia(); epistaxe(); Acidente perfuro/cortante c/ mat biológico();



CLASSIFICAR COMO VERDADE

Idoso com queixas (); **TCC > 30 mmHg sem alterações clínicas()**; **Febre sem outros sinais clínicos()**; **Lombalgia intensa()**; **Retorno com >24h()**; **Entorpecimento, dor de fraturas, luxações()**; **Dor abdominal sem alterações de SSVV()**; **PAS entre 160 a 190mmhg sem sintomas()**; **PAD entre 110 e 130mmhg sem sintomas()**; **Dor de garganta com febre e com placas vesiculares()**

OBS:

CLASSIFICAR COMO AVA

Queixas crônicas sem alterações agudas(); tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal (); **Coriza crônica ou recorrente**(); **Quermaduras** de 1 a 2 h em áreas não críticas >6h (); **Curativos ou ret. de pontos** (); **Vômitos ou diarréia sem desidratação** (); **Doença intestinal sem outros sintomas** (); **Administração de medicamentos** (); **Solicitação de alergia** (); **Doenças urgentes** ().

QES

CLASSIFICAÇÃO: VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

ENCAMINHADO -

ASS. E CABIMBO:

OBRINTARÃO ASSISTÊNCIA

MEDICO-

Histórico do paciente: Gestante de 36 semanas com 13 cm de amamentação. Apresenta dificuldade para amamentar devido à lactação insuficiente. Faz uso de suplementos alimentares e leite materno comprado.

Exame Físico:

Hipótese diagnósticas

Conduță:

Condução: 01.000.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RECEITUÁRIO

Name: Johnathan Dein Age: 18

ATMOSPHERIC THERMOPHYSICS

the first time I have seen it. It is a very large plant, about 10 feet tall, with a thick stem and many long, narrow leaves. The flowers are white and bell-shaped, growing in clusters at the top of the stem. The fruit is a small, round, yellowish-orange berry. The plant is found in the coastal areas of California, particularly along the central coast.

Date 27/07/00

Fig. 1. - *Leucaspis* sp.

180

RG _____
sueños.

INCHIOS: _____



1

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 16

Data da internação: 27/07/2019 Hora: 18:19:18

SUS Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
- Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES			2 - CNES 2362856	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES			4 - CNES 2362856	
- Identificação do Paciente 5 - NOME DO PACIENTE JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS			6 - N° DO PRONTUÁRIO 1953541	
7 - CARTÃO DO SUS 898000107879389		8 - DATA DE NASCIMENTO 28/07/1996	9 - SEXO Masculino	Feminino
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL DAMIANA DOS SANTOS		11 - TELEFONE DE CONTATO 83 991589817		
12 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO) RUA DR SEBASTIAO PEDROSA , 79 , CENTRO		13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Barra de São Miguel		
		14 - LUGAR DO MUNICÍPIO 250170	15 - UF PB	16 - CEP 58483000
17 - PRINCIPAIS SÍMPTOMAS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Fratura exposta da articulação da mão esquerda com dor e edema localizado.</i>				
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>Fratura exposta da articulação da mão esquerda.</i>				
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) <i>Exame físico Físico + Rádio - X</i>				
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Fratura exposta da articulação da mão esquerda</i>		21 - CID 10 PRINCIPAL	22 - CID 10 SECUNDÁRIO	23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
26 - CLÍNICA	27 - CARÉTER DA INTERNAÇÃO 02	28 - DOCUMENTO [] CNS [] CPF	29 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 980016296973832	
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE JOSE RENNA GOMES DA SILVA		31 - DATA DA SOLICITAÇÃO 27/07/2019		
32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)				
33 - PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS) 34 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO 35 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO 36 - CNPJ DA SEGUROADORA				
37 - N° DO BILHETE 38 - SÉRIE				
39 - CNPJ EMPRESA				
40 - ENAE DA EMPRESA 41 - CNAE				
42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA [] EMPREGADO [] EMPREGADOR		[] AUTÔNOMO	[] DESEMPREGADO	[] APOSENTADO
		[] NÃO SEGURADO		
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		AUTORIZAÇÃO	44 - COD. ORGÃO EMISSOR	45 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
46 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		



LIBERAÇÃO DE LEITO

Nome do Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data da Internação: 27/07/2019 Data da Alta: 10/08/2019

Registro: 1953541

Tempo de Permanência: -18105

Diagnóstico Inicial: *Fractura radio-ulnar*

Diagnóstico Final: *Fractura radio-ulnar*

Principais Exames: RADIOGRAFIA

Cirurgia: RAFI Data: 09/08/2019

Equipe:

Cirurgião: RICARDO AMORIM FILHO

Aux 1: EVERLAN DA SILVA MEIRA

Aux 2:

Aux 3:

Aux 4:

Anestesista:

Medicamentos: SINTOMÁTICOS + CEFAZOLINA

Infeção E.O: NAO

Coleta de Material: NAO

Bacteriologia: NDN

Exato-mopatológico: NDN

Resumo Clínico(História, Evolução, Terapêutica e Complicações): QUEDAD E MOTO COM TRAUMA EM PUNHO ESQUERDO. DOR E DEFORMIDADE. RAIO X EVIDENCIA FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO. SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO SEM INTERCORRENCIAS.

Orientações: RETORNO AMBULATORIAL + IMOBILIZAÇÃO COM TIPOIA

Dieta: LIVRE

Medicações para Casa:: ALGINAC + LEVOFLOXACINO

CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: LAVAR COM ÁGUA E SABÃO DUAS VEZES AO DIA. SE APRESENTAR FEBRE, DOR, VERMELHIDÃO OU INCHAÇO RETORNAR IMEDIATAMENTE AO HOSPITAL!

Condições de Alta:: Melhorado

Data 10/08/2019

Assinatura/Carimbo



Ywry De Paiva Camara

**OBS:LIBERAÇÃO CONFERIDA NO RESUMO DE ALTA! RESPONSÁVEL : Ywry De Paiva
Camara**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 19



GOVERNO
PARANÁ

CNPJ: 10.848.190/0001-55
Data: 09/08/2019
Horas: 08:05:17
Médico(a) Diarista: Eldiman Soares De Araujo

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DHU: 43

Clínica ORTOPEDIA 2 Entendida: 9 Feto: 3 Diagnóstico: FRAURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DATA: 09/08/2019

MÉDICO(A): Eldiman Soares De Araujo /

Item	Prescrição	Apagamento
1	DIETA LIVRE - SE CIRURGIA SUSPENSA	/
2	SORO GLICOSADO 5% 500ML - EV. FRASCO, SE: 8h	/
3	DÍPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML - EV.AMPOLA, 0h:6h	/
4	TROMETAMOL CETOCOROLACO 30 MG/ML 1ML - EV.AMPOLA, SE: 8h FAZER SE NECESSARIO	/
5	OMEPRAZOL 20 MG - VO, 1 CAPS 24h/24h ADM AS 14h	/
-	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2ML - EV. AMPOLA, FAZER SE NECESSARIO	/
-	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITais	/

EVOLUÇÃO

DATA: 09/08/2019 HORA: 08:04:46

ORTOPEDIA

12 DHU

EM JEJU M PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

PRE OP OK

ASSINATURA + CARIMBO
Eldiman Soares De Araujo

W/60
Ribeirão Preto, 09/08/2019
Eldiman Soares De Araujo
Assinatura e Carimbo



09/08/19
10:20
arrendamento
PA 110 X 78
Páginas 87
Tempo 36.9
Mº de carne



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 21



PREScrição MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 | Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS | Idade: 022

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS | Data de Nascimento: 28/07/1996 | Sexo: F

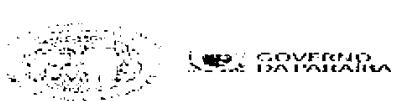
Clínica: ORTOPEDIA 2 | Enfermaria: 9 | Letra: 3 | Diagnóstico: FRAUra DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DIA: 09/08/2019

MÉDICO ASSISTENTE (AE): Everlan Da Silva Meira

Item	Prescrição	Apazigamento
1	CEFTRIAXONA SODICA 1G INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR - FA: 02ERA AMP. 12h 12h 00 3d Reconstituir 10 ML ABD. Diluir em 100 ML SI	/
2	RADIOGRAFIA DE CONTROLE	/
3	CURATIVO	/





CNPJ: 10.848.180/0001-55
Data: 07/08/2019
Horas: 12:17:38
Médico(a) Diarista: Hallisson Barros De Almeida

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE :

Nº de prontuário: 1953541 - Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS - Idade: 022 - Sexo: F

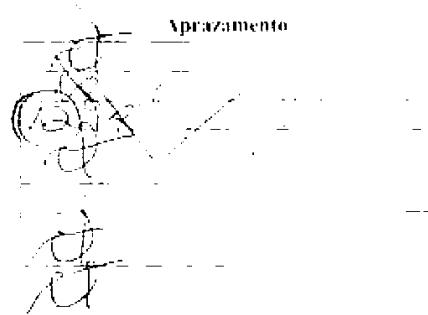
Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Admissão: 27/07/2019 DIIU - II

Clínica: ORTOPEDIA 2 - Infermaria: 9 - Leito: 3 - Diagnóstico: FRAUTURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DATA: 07/08/2019

MÉDICO(A): Hallisson Barros De Almeida :

Item	Prescrição
1	DIETA LIVRE - SECUREGIA SUSPENSA
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - EV. FRAUÇÔ, 12h/12h
3	DIPRÓXINA SÓDICA 500 MG/MIL 2 ML - EV. LAMPOLA, 6h/6h
4	TROMETAMOL CETOCONOLACO 30 MG/MIL 1 ML - EV. LAMPOLA, 8h/8h FAZER SE NECESSARIO
5	ÔMEPRAZOL 20 MG - V.O. 1 CAPS, 24h/24h ADM AS 14h
6	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML - EV. LAMPOLA FAZER SE NECESSARIO
7	CUÍDADOS GERAIS / SINAIS VITAIS



EVOLUÇÃO

DATA: 07/08/2019 - HORA: 12:16:30

ORTOPEDIA

10 DII

PCT EM BEG, ESTAVEL CLINICAMENTE,
SEM DISFERMIAS

DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2/4+
EDEMA -

CD:
VPM
AGUARDA CIRURGIA

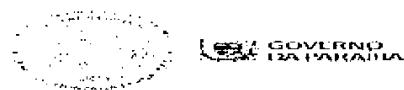


ASSINATURA + CARMBO
Hallisson Barros De Almeida



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 23



NPJ: 10.848.190.0001-55
Data: 08/08/2019
Horas: 09:47:13
Medico (at) Diarista: Eldiman Soares De Araujo

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do protocolo: 1953541 - Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS - Idade: 022 - Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Admissão: 07/07/2019 DIH: 12

Clínica: ORTOPEDIA 2 - Infermaria: 9 - Leito: 3 - Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

- DIA: 08/08/2019

MÉDICO(A): Eldiman Soares De Araujo /

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIETA LIVRE - SE CIRURGIA SUSPENSA	✓
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - FAZER ESCO. 12x1/2L	✓
3	DIPIRONA SODÍCA 500 MG/ML 2 ML - FAZER TAMPOL A 6h/dia	✓
4	TROMETAMOL CETOCOROLACO 30 MG/ML 1ML - FAZER AMPOLA, SEM FAZER NECESSARIO	✓
5	OMEPRAZOL 20 MG - X.O. 1CAPS 240/24h (ADM LAS 14h)	✓
6	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML - FAZER TAMPOL A FAZER SE NECESSARIO	✓
7	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITais	✓

EVOLUÇÃO

DATA: 08/08/2019 - HORA: 09:46:58

ORTOPEDIA

II DIH

PCT EM BEG, ESTÁVEL CLINICAMENTE,
SEM DIFTERIAS

DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2/4
EDEMA: *

CD:

VPM:

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Eldiman Soares De Araujo



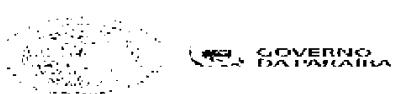
Assinado digitalmente

18/01/2020



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 25



CNPJ 10.848.190/0001-55
Data: 06/08/2019
Horas: 09:29:43
Medico (a) Danista : Wagner De Melo Falcão

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE :

Nº do protocolo: 3953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/2006 Admissão: 27/07/2019 DHU: 10

Clínica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Farto: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DATA: 06/08/2019

MÉDICO(A): Wagner De Melo Falcão /

Item	Prescrição	Aprendizado
1	DIETA LIVRE - SE CIRURGIA SUSPENSA	
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - F.V. (FRASCO) 12h/12h	
3	DIPIRONA SODICA 500 MG/MÍ 2 ML - F.V. (AMPOL.) 60 ml	
4	TRÔMETAMOL CETOCOROLACÔ 30 MG/MÍ 1 ML - F.V. (AMPOL.) 80 ml FAZER SE NECESSARIO	
5	OMEPRAZOL 20 MG - V.O. (CAPS. 24h/24h) (ADM AS 14h)	
6	TRÂMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 MÍ - F.V. (AMPOL.) FAZER SE NECESSARIO	
7	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 06/08/2019 HORA: 09:29:36

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG, ESTÁVEL CLINICAMENTE,
SEM FEBRE.

COM TALA GESSADA

DOR: 2/4+
EDEMA:

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Wagner De Melo Falcão

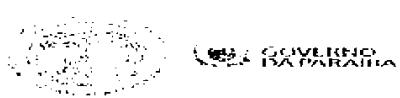


MICROSCÓPIO
LUMINOSO
Auredey Vicente Leite
COREN-PB 216.007-TE



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 27



CNPJ: 11.848.290.0001-55
Data: 05/08/2019
Horas: 09:28:29
Médico(a) Diarista: Eldiman Soares De Araújo

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953341 - Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS - Idade: 022 - Sexo: F

Nome da Mãe: DANIELA DOS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Admissão: 27/07/2019 DIRH + 0

Clinica ORTOPEDIA J - Enfermagem: 9 - Leito: 3 - Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DIA: 05/08/2019

MÉDICO(A): Eldiman Soares De Araújo

Item	Prescrição	Aprazamento
1	BIETA LIVRE - SE CIRURGIA SUSPENSA	✓
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - EV, FRASCO, 12h/12h	✓
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML - EV, LÂMPOLA, 6h/6h	✓
4	TROMETAMOL CETOCONÓLICO 30 MG/ML 1 ML - EV, LÂMPOLA, 8h/8h - FAZER SE NECESSÁRIO	✓
5	OMEPRAZOL 20 MG - V.O, 10APS, 24h/24h (ADM AS 14H)	✓
6	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML - EV, LÂMPOLA, FAZER SE NECESSÁRIO	✓
7	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS	✓

EVOLUÇÃO

DATA: 05/08/2019 - HORA: 09:27:56

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE.
SEM FEBRE

COM TALA GESSADA

DOR: 2/4+
EDEMA +



AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Eldiman Soares De Araújo



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjej.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 28

OS - 0960 - PIA. 100x60 - T-360 - F-82
CG
Fq SÊMELA





GOVERNO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.848.190/0001-55
Data: 04/08/2019
Horas: 09:21:13
Médico (a) Diarista: Julio Cesar Ribeiro De Castro

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS Idade: 022 Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS Data de Nascimento: 28/07/1996 Admissão: 27/07/2019 DHU: 8

Clinica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 9 Leito: 3 Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DATA: 04/08/2019

MÉDICO(A): Julio Cesar Ribeiro De Castro /

Item	Prescrição
1	DIETA LIVRE
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG V.O. 1COMP. 6h/6h
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG V.O. 1COMP. 8h/8h
4	ÔMEPRAZOL 20 MG V.O. 1CAPS 24h/72h (ADM AS 14h)
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML E.V. TAMPOLA FAZER SE NECESSARIO
6	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITais

Apagamento

EVOLUÇÃO

DATA: 04/08/2019 HORA: 09:21:06

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTERRMIAS

COM TALA GESSADA

DOR: 2/4+

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Julio Cesar Ribeiro De Castro



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjej.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 30

PA 4000 700
PC 1000 1000
1000 1000
1000 1000
1000 1000



**U.S. + GERMANY
CIS + EASTERN**

CNPJ 10.848.190/0001-55
Data: 31/08/2019
Horas: 10:21:38
Médico(a) atendente: Júlio César Ribeiro De Castro

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do protocolo: 1953-54 | Paciente: JOSEANE SERNHIM DA SILVA SANTOS | Idade: 122 | Sexo: F

Nome da Mag. DAMIÃO DOS SANTOS - 139 - de São Luís - 28.615-18866 - 8 Junho 2017 20:00:00 DDD01 - 7

Congreso IBEROAMERICANO DE INVESTIGACIONES EN DIFUSIÓN Y COMUNICACIÓN

PLA 03/08/2010

MÉDICO AN: Júlio Cesar Ribeiro De Oliveira

Item	Prescrição	Aprazamento
1. DIETATIVA:		
2. DIPIRONA SÓDICA 500 MG - VO, 1000MIP, 6d/6h		
3. DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - VO, 1000MIP, SE-SG		
4. OMÉPRAZOL 20 MG - VO, 10 CAPS, 24h-24h (ADM AS 14h)		
5. TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG 2ML, 2 ML - FA, CAMPO A FAZER SE NECESSARIO		
6. CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITais		

DRAFT-03-2018/2019 - MARCH 2019

ORTOPEDIA FRATERA DISTAL PEARLONI PLASTURADA 100% POLIESTER

REQUERIMIENTOS CLÍNICOS MÍNIMOS PARA LA ATENCIÓN AL PACIENTE

ISSN 1062-1024 • 1990 • 10(1)

DOP: 2.1%

ML APPENDIX

ASSINATURA - CARIMBO

Dr. JUAN CESAR CASILLAS
CANTERAS 1000, CP 11240, CDMX



CNPJ: 10.848.101/0001-55

Data: 03/08/2019

Horas: 07:49:46

Medicamentos: Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM/PB-3335)

CRM-PB 3335 - CRISMARCOS RODRIGUES DA SILVA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 | Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS | Idade: 022 | Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA LUIS SANTOS | Data de Nascimento: 28/07/1996 | Admissão: 27/07/2019 DHU: 6

Clinica AMARELLA | Internação: 7 | Leito: 5 | Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DATA: 02/08/2019

MÉDICO (O/A): Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM/PB-3335)

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIETA LIVRE	
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - VO, 10 COMP, 01/06	
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - VO, 10 COMP, 01/06	
4	OMEPRAZOL 20 MG - VO, 10 CAPS, 240/140 ADM LAS 140	
	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML - FAZER FAZER SE NECESSARIO	
5	CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITIAIS	

EVOLUÇÃO:

DATA: 02/08/2019 | HORA: 07:49:31

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG, ESTÁVEL, CLÍNICAMENTE, SEM DISFERMIAS

COM TALA GESSADA

GOR: 2/4

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO
Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM/PB-3335)

20190802008 Rodrigues da Silva
CRM-PB 3335 - CRISMARCOS RODRIGUES DA SILVA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



31/07/2019

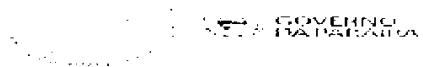
10.5.5.148-projeto/diagnose/pesquisa.php?dataini=2019-07-31&datafim=1953541&IDC=32787

Nº NPI: 10.848.190.0001-55

Data: 31/07/2019

Hora: 10:44:47

Médico e(a) Diarista: Schubert Luigi Costa Rodrigues

Assinatura: 

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

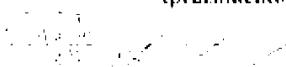
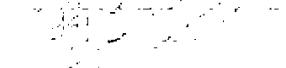
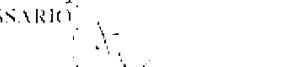
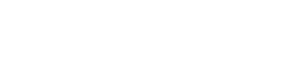
Nº do protocolo: 1953541 - Paciente: JOSEANE SFRAGIM DA SILVA SANTOS - Idade: 022 - Sexo: F

Nome da Mão: DAMIANA DOS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Armação: 27/07/2019 DI-4

Clinical: MARTELA - Internação: 7 - Leito: 5 - Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DATA: 31/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: Schubert Luigi Costa Rodrigues

Item	Prescrição	Apresentamento
1	DIPENALIVRE	
2	DIPIRONA SÓDICO 500MG VO - COMP. 06/6h	
3	DICLOFENACO SÓDICO 50MG VO - COMP. 06/8h	
4	OMEPRAZOL 20MG VUL. 06APS. 24h/24h ADAL 08/14h	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG EM 7ML FAZER SE NECESSARIO	
	CTUDADOS GÊRMIS - SINAIS ATUAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 31/07/2019 - HORA: 10:44:15

ORTOPEDIA

PCT SEGUE EM BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTERMIAS

DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2/4

CD:

VPM

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO

Schubert Luigi Costa Rodrigues



01/08/2019

10:24:48 projeetohtcg/impreveo.php?data[sar]=2019-08-01&contar=1063541&IDC=33044

CNPJ: 29.848.760.0001-55

Data: 01/08/2019

Horas: 10:24:48

Médico(a) Diarista: Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335)

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1063541 - Paciente: JOSEANE SERAFAIM DA SILVA SANTOS - Idade: 022 - Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DÓS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Admissão: 27/07/2019 DHU: 5

Clinical: AMARELA - Enfermaria: 7 - Leito: 5 - Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

- DATA: 01/08/2019

MÉDICO(A): Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335).

Item	Prescrição	Agravamento
1	DIETA LIVRE	
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - ADULTO: 1 COMP. X 500 MG	
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - ADULTO: 1 COMP. X 50 MG	
4	OMEPRAZOL 20 MG - ADULTO: 1 CPS. 20 MG X 1 PCT. ADM. AS 1 PR.	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML 2 ML - EX.: LAMPONA FAZER SE NECESSARIO	
6	CUIDADOS GERAIS - SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO:

- DATA: 01/08/2019 - HORA: 10:23:24

ORTOPEDIA FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO Data de Internamento: 27/07/2019

BEG, ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTERRIAS

COM TALA GESSADA

DOR: 2-4+

AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM-PB-3335)



SISTEMA DE GOVERNO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE :

Nº do prontuário: 1953541 - Paciente: JOSE VNE SERAFIM DA SILVA SANTOS - Idade: 022 - Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Admissão: 27/07/2019 DI-2

Clinica AMARELA - Internaria: 7 - Edito: 5 - Diagnóstico: FRAURO DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

T

DATA: 30/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: Schubert Luigi Costa Rodrigues

Nº

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIFLA LÍQUIDO	
2	DIPIRONA SÓDICA 500MG X 01 FRASCO 60/60	
3	DICLOFENACOSODICO 50MG X 01 FRASCO 8/8	
4	OMEPRAZOL 20MG X 01 FRASCO 24/24 + ADM LAS 14/14	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG 2ML 2ML X 1AMPOLA FAZER SE NECESSARIO CUIDADOS GERAIS + SINAIS ALTAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 30/07/2019 - HORA: 10:41:43

ORTOPEDIA

PCT SEGUE EM BEG. ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTERMIAS

DIRESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2/4-

CD:

AVPM

AGUARDA CIRURGIA

Dr. Schubert Luigi
Costa Rodrigues
CRM-DF 25227

ASSINATURA + CARIMBO
Schubert Luigi Costa Rodrigues



29/07/2019

16.1.1.148/projeto/pesq_imprimir.php?datacar=2019-07-29&contar=1953541&IDC=32185

SEU MÉDICO
Dr. Schubert Luigi Costa Rodrigues
Médico de Família - Consultor - Especialista em Ortopedia e Traumatologia

CNPJ: 11.848.190/0001-55

Data: 29/07/2019

Hora: 09:59:46

Médico (avaliador): Schubert Luigi Costa Rodrigues

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do protocolo: 1953541 - Paciente: JOSE ANTONIO Serafim da Silva Santos - Idade: 62 anos - Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DOS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Admissão: 27/07/2019 09:51:12

Clínica: AMARELA - Enternac.: 7 - Fator: 8 - Diagnóstico: FRAUDE DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DATA: 29/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: Schubert Luigi Costa Rodrigues

Item	Prescrição	Agravamento
1	DIPENATIVRI	
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG C/100ML (COPIP, 06/19)	
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG C/100ML (COPIP, 06/19)	
4	CIMEPRAZOL 20 MG C/100ML (COPIP, 24/01/2019) AS 140	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG 2ML 2ML FAZER SE NECESSARIO	
	CTUDADOS GERAIS - SINAIS VITAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 29/07/2019 - HORA: 09:59:37

ORTOPEDIA

PCT SEGUE EM BEG, ESTÁVEL CLINICAMENTE, SEM DISTERRÍAS

DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2-4

CD:
XPM
AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA - CARIMBO
Schubert Luigi Costa Rodrigues



2020.01.28 16:56:56

Assinado por:



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 38

28/07/2019

48/projeto/citog/imppipevo.php?datacad=2019-07-28&idcarta=19535418&IDC=31802

CNPJ: 10.848.195/0001-55

Data: 28/07/2019

Horas: 08:19:41

Médico(a) Diarista: Hallisson Barros De Almeida



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do protocolo: 1953541 - Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS - Idade: 022 - Sexo: F

Nome da Mãe: DAVIANA DOS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1999 - Admissão: 27/07/2019 DI - I

Clínica AMARELA - Internação: I - Leito: 7 - Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DIA: 28/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: Hallisson Barros De Almeida /

Item	Prescrição	Apazamento
1	DIFERIA LIVRE	
2	DIPIRONA SÓDICA 500MG V.C. 100ML 60/60	
3	DICLOFENACO SÓDICO 50MG V.O. 100ML 50/50	
4	OMEPRAZOL 20MG V.C. CAPS. 246/246 ADM AS 140	
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG 2ML 2ML 3ML AMPOLA, FAZER SE NECESSARIO	
6	CUIDADOS GERAIS - SINAIS ALERTAIS	

EVOLUÇÃO

DATA: 28/07/2019 - HORA: 08:19:29

ORTOPEDIA

2 DIR

PCT SEGUE EM BEG. ESTAVEL CLINICAMENTE, SEM DISTERRIAS

DIURESE E EVACUAÇÕES PRESENTES

DOR: 2/4-

CD:
VPM
AGUARDA CIRURGIA

ASSINATURA + CARIMBO:
Hallisson Barros De Almeida

48/projeto/citog/imppipevo.php?datacad=2019-07-28&idcarta=19535418&IDC=31802

1/1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 39

27/07/2019

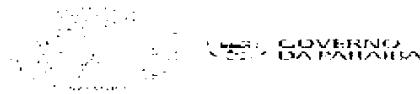
http://192.168.1.145/pesquisador/pesquisa.php?datacad=2019-07-27&consultar=1953541&IDC=31681

Nº PPF: 10848190000155

Data: 27/07/2019

Horas: 18:29:48

Médico de Plantão: José Renna Gomes Da Silva



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE:

Nº do prontuário: 1953541 - Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS - Idade: 622 - Sexo: F

Nome da Mãe: DAMIANA DUS SANTOS - Data de Nascimento: 28/07/1996 - Admissão: 27/07/2019 DE: 0

ClinicaAMARFLA - Enfermaria: 1 - Leito: 7 - Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

DIA: 27/07/2019

MÉDICO(A) ASSISTENTE: José Renna Gomes Da Silva

Item	Prescrição	Apagamento
1	DIPIRONA SÓDICO 500 MG VO, 1COMP. od/ol;	✓
2	DICLOFENAC SÓDICO 50 MG VO, 1COMP. Si; Sh	✓
3	OMEPRAZOL 20 MG VO, 1CAPS. 24h/ADM AS - 4h;	✓
4	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG 2ML 2ML FAZER SE NECESSARIO	✓
5	CUIDADOS GERAIS - SEM ALIMENTOS	✓
6		✓

EVOLUÇÃO

- DATA: 27/07/2019 - HORA: 18:27:26

ORTOPEDIA

PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO COM TRAUMA O PLUNHO ESQUERDO COM DOR E DEFORMIDADE.

RADIOGRAFIA MOSTRA FRATURA INSTÁVEL DO TERÇO DISTAL DO RÁDIO COM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO

CD: SOLICITOU PRE-OP
INTERNAÇÃO HOSPITALAR



ASSINATURA - CARIMBO
José Renna Gomes Da Silva





GOVERNO DA PARAÍBA *segue o trabalho* KLIST PRÉ-OPERATÓRIO- ALAS



SETOR DE ORIGEM:

NOME:

PROCEDIMENTO:

AVP: LOCAL: _____ GELCO Nº: _____ AV JE

BANHO PRÉ-OPERATÓRIO: COM CLOREXIDINA NÃO SE APlica

RETIRADO: PRÓTESE DENTÁRIA ADORNOS PERTENCES

ENCAMINHADO: HEMOG USG TOMOGRAFIA RESSONÂNCIA

TERMO DE CONSENTIMENTO NÃO SE APlica

RESERVA DE HEMODERIVADO NÃO SE APlica

ENFERMEIRO RESPONSÁVEL:

COREN:





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 42

GOVERNO
DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GOMES FERREIRA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

SUS
Sistema
Único
de
Saúde

Sra. Joseane Serafim da Silva Santos	Protocolo: 0000478836	06	2023-07-10
Dream	Data:	2023-07-10 10:17:00	Orçamento
Convênio	Identificação:	2023-07-10 10:17:00	Resposta

HEMINGWAY

15856 100-000116 75/27/2012 12:12:25 1

Benzyl adducts

SERIE VERBALIZADA

4.52 milhoes/km²
12.5 g/dL
38.1 °C
84 FL
28 Pg
33 g/dL

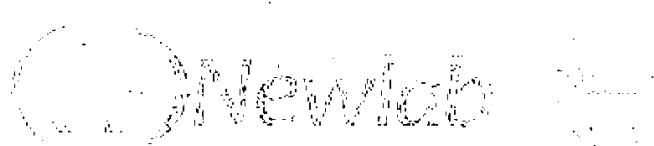
SWISS RESEARCH

$\delta, 100$	cm^{-1}	(cm^{-1})
(3)		
0		0
0		0
0		0
3,0		243
55,0		4,455
3,0		243
0		0
36,0		2,916
0		0
3,0		243
All 200 cm^{-1}		

Contagens revisadas e confirmadas.

http://www.iomega.com/zip100/zip100.htm

Ana Claudia Barroso
Engenheira
CNPQ - 100



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DEMA LIMA
GONZAGA FERREIRAS
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS

SUS
Sistema Único de Saúde

Nome: JOSEANE SERRAHIM DA SILVA SANTOS
Data: 28/07/2020 - 10:30:06
Protocolo: 0000478836
Convenio: HOSPITAL DE TRAUMAS DEMA LIMA GONZAGA
Número: 25100
Destino: ACESSO PÚBLICO

GLICEMIA

79 mg/dL

UREIA

17 mg/dL

CREATININA

0,7 mg/dL


Ana Claudia Barroso
Assinante
LADM - PMS


Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior



GOVERNO
DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIZ
GONÇALVES FERNANDES
LABORATÓRIO DE ANAIS CLÍNICAS

SUS
Sistema
Único
de
Saúde

Situação:	JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS	Prontonúcleo:	0000478836	RG:	24.000.000-0000
Documentos:	JOSEANE SERAFIM GOMES	Data:	18/01/2010	Órgão:	24.000.000-0000
Convênio:	HOSPITAL DE CLÍNICAS MASTRO E LIMA - FERNANDES	Ident.	25.000	Desmarcado:	24.000.000-0000

TEMPO DE SANGRAMENTO 31/04/11

TEMPO DE COAGULACAO 8'0011

Ana Claudia Barroso
Pós-graduada
00000-0000



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Núm. 57064649 - Pág. 45

09/08/2019

HTCG-Painel Administrativo

00891 M DE EMERGENCIA E FRATURA DO RÁDIO DISTAL
Av. Adelino Furtado, 470 C, Centro, Campina Grande - PB
NOME: Everlan Da Silva Meira

CNPJ: 08.278.288.0038-52
Data: 09/08/2019



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Número do Prontuário: 151813

DATA DA CIRURGIA: 09/08/2019

Número do Atendimento: 1953541 - Clin: ORTOPEDIA 2 - Enf: 9 / Lei: 3

DESCRÍÇÃO CIRÚRGICA

Nome do Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Data da Internação: 27/07/2019

Atendimento: 1953541

Diagnóstico Pré-Operatório: FX RADIO DISTAL E

Diagnóstico Pós-Operatório:

Cirurgia:RAFI Data da Cirurgia:09/08/2019

Equipe:

Cirurgião: RICARDO AMORIM FILHO

Aux 1: EVERLAN DA SILVA MEIRA

Aux 2:

Aux 3:

Instrumentador: ANA

Anestesista: MARCILIO

Tipo de anestesia: BLOQUEIO DE PLEXO

Relatório Imediato do Patologista:

Exame Radiológico no Ato: SIM

Acidente Durante Operação: NÃO

Descrição da Operação: 1- PACIENTE EM DDH SOB ANESTESIA

2- ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

3- CAMPOS ESTÉREIS

4- VIA DE HENRY

5- REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA RÁDIO DISTAL E COM AUXÍLIO DE ESCOPIA

6- FINAÇÃO COM PLACA T + PARAFUSOS CORTICais (3)

7- CURATIVO

Data 09/08/2019

Assinatura/Carimbo
Everlan Da Silva Meira





TABELA DE ALDRETE E KROULIK MODIFICADA
(Criterios para altas da SRPA)

Critério para alta de sala de recuperação pós anestésico	Hora entrada	Hora saída
Nenhum Movimento = 0		
Movimento 2 membros = 1		
Movimento 4 membros = 2		
Apnéia = 0		
Respiração Limitada. Dispnéia = 1		
Respiração profunda e tosse = 2		
PA + ou - 50% do nível pré-anestésico = 0		
PA + ou - 20 a 40% do nível pré-anestésico = 1		
PA + ou - 20% do nível pré-anestésico = 2		
Sat 02 < 90 com oxigênio = 0		
Sat 02 > 90 com oxigênio = 1		
Sat 02 > 92% sem oxigênio = 2		
Não responde ao chamado = 0		
Despertado ao chamado = 1		
Completamente acordado = 2		
TOTAL DE PONTOS:		

Raoni de Araújo Lima
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
CRM 8029

Assinatura do anestesista





Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente:	<i>Luis Henrique da Silva, 2001</i>	Idade:	<i>21</i>
Convênio:	<i>Unimed</i>		
Procedimento:	<i>Abordagem de hérnia inguinal direita</i>		
Cirurgião:	<i>J. M. L. G.</i>	Auxiliar:	<i>—</i>
Anestesista:	<i>—</i>		
Inicio:	<i>10:00</i>	Término:	<i>11:00</i>
Anestesia:	<i>Local</i>		

Hora	PA	P脉	SAT 02	Responsável	A. Motoria	Conciênci
10:00	120	60	98	Andréa	Normal	Bem
10:15	-	-	-	-	-	-
10:30	-	-	-	-	-	-
10:45	-	-	-	-	-	-
10:55	-	-	-	-	-	-
11:00	-	-	-	-	-	-
11:15	-	-	-	-	-	-
11:30	-	-	-	-	-	-
11:45	-	-	-	-	-	-
11:55	-	-	-	-	-	-
12:00	-	-	-	-	-	-

Medicamentos/Materiais _____ **Quantidade** _____

Observações:

Assinatura Anestesista

Circulation

Relatório de Operação

890 10⁻¹



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HUECG

**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

FOLHA DE ANESTESIA





-
MA

CONTROLE CIRÚRGICO

● Rua Capitão José da Luz, 26 - Empresarial Joaquim Cardoso
Sala 501/502 - Cuité - PB - CEP: 59.070-670
CNPJ: 26.296.049/0001-79

Basinwide: The basinwide water quality monitoring program is designed to provide information on the status of water quality throughout the basin.

Hospital: _____ **Address:** _____ **City:** _____ **State:** _____ **Zip:** _____

Médica: _____

Data da Cirurgia: _____ / _____ / _____ **Procedimento:** _____

Prontuário: _____ **Convênio:** _____

Instrumentadora(s): _____ **Circulante:** _____

Basile *ds* *ds20*

— Circulaire

Médico Responsável





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 52

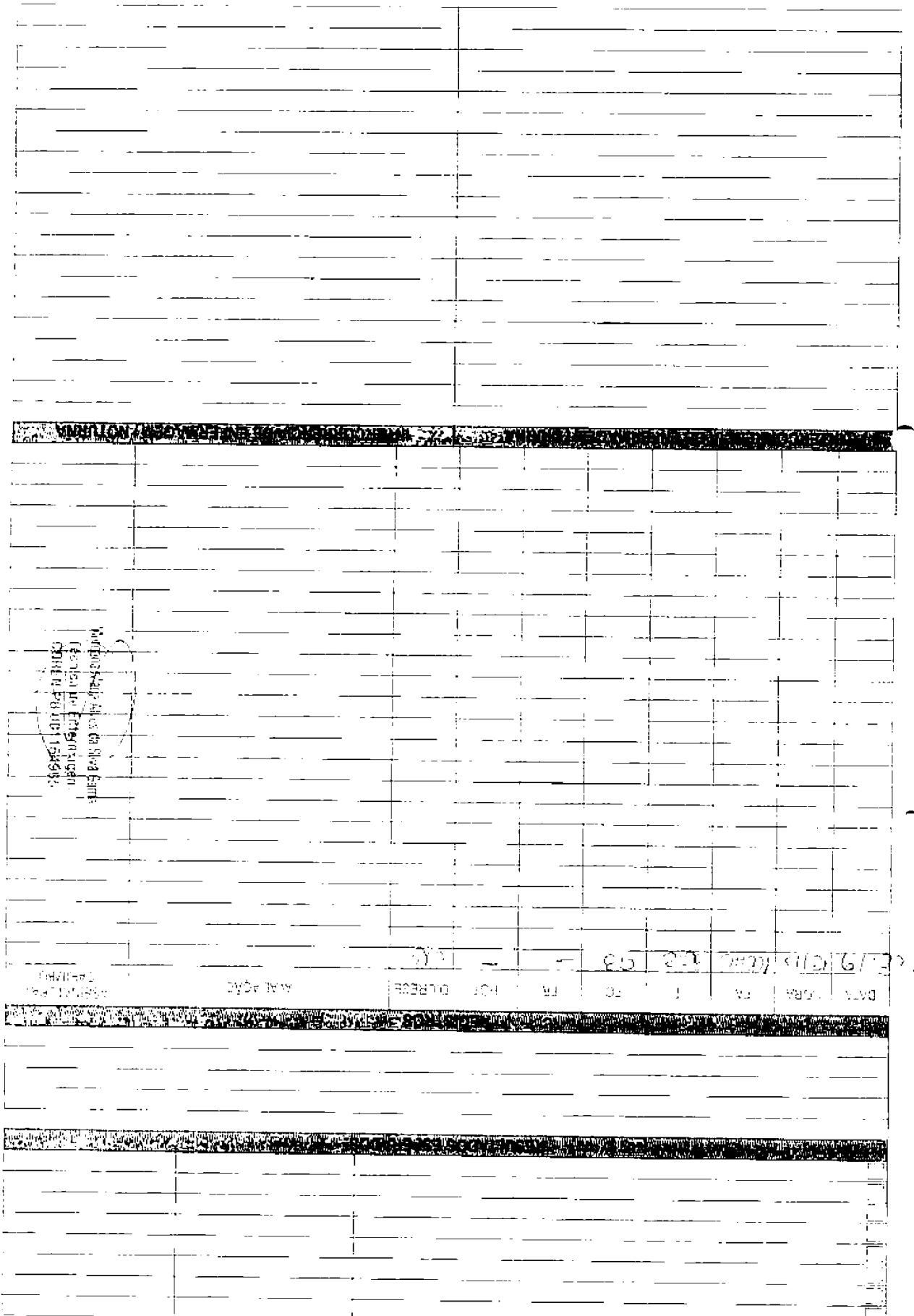
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO
DA PARAIBAHOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ÁREA AMARELA

SEXO:	M	DATA DE NASCIMENTO:	85	
SETOR:	LEITO			
DIAGNÓSTICO MÉDICO:				
ALERGIAS:	SIM	NÃO	QUAIS	
MEDICAÇÃO CONTÍNUA:	SIM	NÃO	QUAIS	
DOENÇA CRÔNICA:	SIM	NÃO	QUAIS	
PRESença DE ESCARA:	SIM	NÃO	LOCAL:	
PRESSÃO ARTERIAL:	HIPOTENSÃO	NORMOPOTENSA	HIPERTENSÃO	
SISTEMA NEUROLOGICO:	CONSCIENTE	INCONSCIENTE	ORIENTADO	
SISTEMA RESPIRATÓRIO:	DISPNEICO	TAQUIPÉNICO	EUPNÉICO	
SIST GENITOURINÁRIO:	NORMAL	POLURIA	Oliguria	
DURESE:	DURSIA	CISTOSTOMIA	ANURIA	
MOBILIDADE:	DEAMBULA	DEAMBULACAO APOIO	ACAMADO	
	TETRAPLEGIA	HEMIAPLEGIA	PARESIA	
RST GAS RONTGEN TAL:	VO	SNG	SNE	
DIETA:				
ESTADO NUTRICIONAL:	NUTR BO	DESNUTRIDO	OBESO	CAQUÉTICO
DADOS VITais:	PA: 170/100	FR: 18	FC: 14	PESO:
RISCO DE Queda:	CD-FR			
RISCO DE ASPIRAÇÃO:	CD-FR			
RISCO DE INFECÇÃO:	CD-FR			
RISCO DE DESEQUILÍBRIO DA TEMPERATURA CORPÓRAL:	CD-FR			
RISCO DE GLICEMIA INSTAVEL:	CD-FR			
RISCO DE RETENÇÃO URINARIA:	CD-FR			
RISCO DE SANGRAMENTO:	CD-FR			
NAUSEA:	CD-FR			
GORAGUDA:	CD-FR			
PROBLEMA RESPIRATÓRIO INEFICAZ:	CD-FR			
MOBILIDADE NO LEITO PREJUDICADA:	CD-FR			
DEFICIÊNCIA AUTOCUIDADO ALIMENTAR SE:	CD-FR			
INTEGRIDADE DA PELE PREJUDICADA:	CD-FR			
RISCO PARA INT. PELE PREJUDICADA:	CD-FR			
RISCO DE SÍNDROME DO DESUSO:	CD-FR			
246/05	CD-FR			
246/05	CD-FR			
246/05	CD-FR			
Erika de Souza Miranda	2020-01-10 08:12	CD: CARACTERÍSTICA DEFINIDORA		
FP: FATOR RELACIONADO				
Assinatura do enfermeiro responsável				
<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAÇÃO DE SINAIS VITais <input type="checkbox"/> REALIZAR CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR <input type="checkbox"/> ORIENTAR O PACIENTE A REALIZAR RESPIRAÇÃO PROFUNDA <input type="checkbox"/> INSTALAR CATETER DE 22 A 24 MM OU CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA <input type="checkbox"/> ATENCI SINAI DE INSUFICIENCIA RESPIRATÓRIA (PUROS, ESTERTORES E BATIMENTOS DA SÁ DA NARIZ) <input type="checkbox"/> ASPIRAÇÃO DE VAS AEREAS <input type="checkbox"/> POSIÇÃO DO PACIENTE EM DECUBITO DE 45° <input type="checkbox"/> MANTER A CABEÇA DO PACIENTE LATERALIZADA QUANDO RECOMENDADO <input type="checkbox"/> MONITORAR SINAIS E SINTOMAS DE INFECÇÃO (EDEMA, HIPEREMIA, CALOR, VERMELHORIA, HUMIDIFICAÇÃO)				
<input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA AO AUTOCUIDADO <input checked="" type="checkbox"/> REALIZAR TODOS OS REGISTROS PERTINENTES NO APONTÁRIO DO PACIENTE <input checked="" type="checkbox"/> RELACIONADOS AOS DIAG. IDENTIFICADOS AS CONDUTAS TOMADAS PELO EQUIPE E AS REPOSTAS DO PACIENTE				





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 54

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO
DA PARAÍBA

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ÁREA AMARELA

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656561790000056132482>
Número de documento: 2001281656561790000056132482

Núm. 57061619 - Pág. 55



SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO
DA PARAÍBAHOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ÁREA AMARELA

BOLETIM DE ENFERMAGEM

NOOME	SEXO	M.	F.	DATA DE NASCIMENTO		LEITO	65		
IDADE	SIM	NAO							
SETOR									
DIAGNÓSTICO MÉDICO									
ALERGIA	SIM	NAO		CLAS.					
MEDICAMENTO CONTINUA	SIM	NAO		CLAS.					
DOENÇA CRÔNICA	SIM	NAO		CLAS.					
PRESença DE ESCARA	SIM	NAO		LOCAL					
PRESSÃO ARTERIAL	H. POTENSO			NORMOPOTENSO			H. PERTENSO		
BISULMANI-HOLMES	CONSCIENTE			INCONSCIENTE			CONFINTADO		
SISTEMA RESPIRATÓRIO	DISPENICO			TAQUIPNEICO			EUPNEICO	BRADIPNEICO	
BISULMANI-HOLMES	NORMAL			POLURÁTICO			OLIGURIA	SVD	
TIROSEF	BUSURIA			DISTOSTOMIA			ANURIA		
MÓBILIDADE	DEAMBULAT.			DEAMBULAC. APROX.			ACAMADO	S/ DEFICITE MOTOR	
	TETRAPLEPSIA			HEMIAPLEPSIA			PARESIA	RESTRITO NO PEITO	
ESTADO CONSCIENTE	VO			SNGE			SNF		
OCULOS									
ESTADO NUTRICIONAL	NUTR. DO			DESNUTRIDO			OBESO	CAQUÉTICO	
CLASSIFICAÇÃO	PA			FR			PC	PESO	
DIAGNÓSTICO DA ENFERMAGEM									
RISCO DE CLETA	CP-FR								
RISCO DE ASPIRAÇÃO	CP-FR								
RISCO DE INECCAO	CP-FR								
RISCO DE DESCONTROLE DA TEMPERATURA CORPORAL	CP-FR								
RISCO DE SUCIMA INSTANTE	CP-FR								
RISCO DE RETENÇÃO URINARIA	CP-FR								
RISCO DE SANGRAMENTO	CP-FR								
NALSA	CP-FR								
DOORASADA	CP-FR								
PADRÃO RESPIRATÓRIO NEFGAZ	CP-FR								
MÓBILIDADE NO LEITO PREJUDICADA	CP-FR								
DEFICIÊNCIA AUTO CUIDADO	CP-FR								
INTEGRIDADE DA PELLE PREJUDICADA	CP-FR								
RISCO PARA INT. PELLE PREJUDICADA	CP-FR								
RISCO DE SÍNDROME DO DESUSO	CP-FR								
	CP-CARACTERÍSTICA DEFINIDORA								
	HR-FATOR RELACIONADO								

ANEXO 04 - ENFERMAGEM ENFERMAGEM

PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM

APRAZAMENTO

ASSINATURA

- REALIZAR CONTROLE DE SINAIS VITAIS
- REALIZAR CONTROLE DE GLICÉMIA CAPILAR
- CHECAR O PACIENTE AIREAR, ZAR, RESPIRAÇÃO PROFUNDA
- INSTALAR CATETER DE URINA ADIMATICO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA
- AVATAR 5 MAIS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA (HJ DOS ESTERTORES E BATIMENTOS DA BASE DO NARIZ)
- ASPIRAÇÃO DE VASAS AEREAIS
- POSICIONAR PACIENTE EM DUCUBITO DE 45°
- PLANTECA CÁLICA DO PACIENTE LATERALIZADA QUANDO RECOMENDADO
- MONITORAR SINAIS E SINTOMAS DE INFILTRAÇÃO EDÉIA, SUPERFÍCIE CALOR, RUBOR HİPEREMIA
- ASSISTÊNCIA AO AUTOCUIDADO
- REALIZAR TODOS OS REGISTROS PERMANENTES NO FRONTARIO DO PACIENTE PELA UNIDADE MIS DIAZ, IDENTIFICANDO AS CONDUITAS TOMADAS PELA EQUIPE E AS PLEUSTAS DO PACIENTE

Wec 17





**SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ÁREA AMARELA

BOLETIM DE ENFERMAGEM				
NOSSO NOME	SEXO	M.	DATA DE NASCIMENTO	ES
IDADE				
SETOR	LEITO:			
DIAGNÓSTICO MÉDICO				
ALERGIAS	SIM	NÃO	OJALIS	
MÉDICA/AVOIDATIVA	SIM	NÃO	OJALIS	
DOLENÇA CHONICA	SIM	NÃO	OJALIS	
PRESença de ESCARA	SIM	NÃO	LOCAL	
PRESSÃO ARTERIAL	HIPOTENSO	NORMOPOTENSO	HIPERTENSO	
SISTEMA NEUROLOGICO	CONSCIENTE	INCONSCIENTE	ORIENTADO	
SISTEMA RESPIRATORIO	DISPNEICO	TAQUIPENICO	EUPNEICO	BRADIPNEICO
SISTEMA URINARIO	NORMAL	POLURIA	OLIGURIA	SVD
DIURESE	DISURIA	CISTOSTOMIA	ANURIA	
INCAPACIDADE	DEAMBULACAO	DEAMBULACAO FASCIC	ACAMADO	SÍNDROME MOTOR
TENSÃO BILATERRAL	TETRAPLEGIA	HEMIPLÉGIA	PARESIA	RESTRIÇÃO NO PEITO
ESTADO MENTAL	VG	ENG	SNE	
DADOS VITAS	PA	TR	FC	PESO

DIAGNÓSTICO DA ENFERMAGEM

~~Barbara A. Buerger v. Araujo
CONFIDENTIAL~~

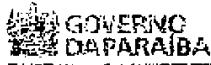
PREScrição de Enfermagem

- | REGISTRO DE ENFERMAGEM | APLICAMENTO | ANALISAR |
|---|-------------|--|
| AVOIDAR A CIRCUITOS DE SINAIS CÍTICOS | | |
| REALIZAR CAMPÔS E FEGOCIAÇÃO CAPILAR | | |
| ORIENTAR O PACIENTE A REALIZAR RESPIRAÇÃO PROFUNDA | | |
| INSTALAR CAMPÔS DE 12 A 15 MIN OU CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA | | |
| EVALUAR SINAIS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA (RUIDOS, ESTERTORES E RATCHETINGS) DA ÁSA DO NARIZ | | |
| ASPIRAÇÃO DE VIAS AERÉAS | | Barbara Alvesqueiro / Areia/J
COREN-PR 538571-ENF |
| FUSIONAR O PACIENTE EM OFICINAS DE 45 | | |
| MANTER A CABEÇA DO PACIENTE LATERALIZADA QUANDO RECOMENDADO | | |
| EVITAR SORRISOS E SINTOMAS DE INFECÇÃO (FIMAS, HIPERSÉRIA, CALOR, SUOR) - PEREIRA | | |
| FASE STENODIANA (AUTOCUIDADO) | | |
| RECOLHIMENTO DE REGISTROS PERTINENTES NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE | | |
| RELACIONAR OS DIAZISCENTES (CÓDIGOCS) AS CONSULTAS TOMADAS PELO PACIENTE E LAS REPORTADAS AO PACIENTE | | |

Barbara Alouquer y Arribalzaga
CONFERENCIA







HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Evolução da Enfermagem

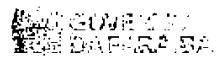
ESTADOS UNIDOS AMERICANOS - ESTADOS UNIDOS



Pele: <input type="checkbox"/> Corada <input type="checkbox"/> Hipocorada <input type="checkbox"/> Cianose <input type="checkbox"/> Sudorese <input type="checkbox"/> Fria <input type="checkbox"/> Aquecida.	<input type="checkbox"/> Precordialgia <input type="checkbox"/>
Tempo da enchimento capilar: <input type="checkbox"/> ≤ 3 segundos; <input type="checkbox"/> > 3 segundos. <input type="checkbox"/> Turgência jugular: <input type="checkbox"/>	
Drogas vasoativas: <input type="checkbox"/> Quais?	
Ausculta cardíaca: <input type="checkbox"/> Rítmica <input type="checkbox"/> Arritmica <input type="checkbox"/> Sopro <input type="checkbox"/> Outro. Marcapasso: <input type="checkbox"/> Transitório <input type="checkbox"/> Definitivo	
Cateter vascular: <input type="checkbox"/> Periférico <input type="checkbox"/> Central <input type="checkbox"/> Dissecção. Localização: _____	Data da punção: _____
Edema: <input type="checkbox"/> MMSS <input type="checkbox"/> MMII <input type="checkbox"/> Face <input type="checkbox"/> Anasarca. Observações:	
ALIMENTAÇÃO E ELIMINAÇÕES (INTESTINAL E URINÁRIA)	
Tipo somático: <input type="checkbox"/> Nutrido <input type="checkbox"/> Emagrecido <input type="checkbox"/> Caquético <input type="checkbox"/> Obeso.	
Dentição: <input type="checkbox"/> Completa <input type="checkbox"/> Incompleta <input type="checkbox"/> Prótese.	
Alimentação: <input type="checkbox"/> VO <input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Jejunostomia <input type="checkbox"/> NPT; Hora: _____ Data: _____ / _____ / _____	
Alterações: <input type="checkbox"/> Inapetência <input type="checkbox"/> Disfagia <input type="checkbox"/> Intolerância alimentar <input type="checkbox"/> Vômito <input type="checkbox"/> Pirose <input type="checkbox"/> Outros:	
Abdômen: <input type="checkbox"/> Normotensão <input type="checkbox"/> Distendido <input type="checkbox"/> Tenso <input type="checkbox"/> Ascítico <input type="checkbox"/> Outros:	
RHA: <input type="checkbox"/> Normoativos <input type="checkbox"/> Ausentes <input type="checkbox"/> Diminuídos <input type="checkbox"/> Aumentados	
Eliminação intestinal: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Constipado há _____ dias <input type="checkbox"/> Outros:	
Eliminação urinária: <input type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Retenção <input type="checkbox"/> Incontinência <input type="checkbox"/> Hematuria <input type="checkbox"/> SVD: Débito _____ ml/h;	
Aspecto: <input type="checkbox"/> Outras: _____ Observações:	
INTEGRIDADE FÍSICA E CUTÂNEO-MUCOSA	
Condicação da pele: <input type="checkbox"/> Integra <input type="checkbox"/> Ressecada <input type="checkbox"/> Equimoses <input type="checkbox"/> Hematomas <input type="checkbox"/> Escoriações <input type="checkbox"/> Outro:	
Coloração da pele: <input type="checkbox"/> Normocorada <input type="checkbox"/> Hipocorada <input type="checkbox"/> Ictérica <input type="checkbox"/> Glanótica	Turgor da pele: <input type="checkbox"/> Preservado
Condições das mucosas: <input type="checkbox"/> Úmidas <input type="checkbox"/> Secas	Manifestações de sede: <input type="checkbox"/>
Incisão cirúrgica: <input type="checkbox"/> Local/Aspecto:	Curativo em: _____ / _____ / _____
Dreno: <input type="checkbox"/> Tipo/Aspecto:	Débito: _____ Retirado em: _____ / _____ / _____
Úlcera de pressão: <input type="checkbox"/> Estágio:	Local: _____ Descrição: _____ Curativo: _____ / _____
CUIDADO CORPORAL	
Cuidado corporal: <input type="checkbox"/> Independente <input type="checkbox"/> Dependente <input type="checkbox"/> Parcialmente dependente.	Observações:
Higiene corporal: <input type="checkbox"/> Satisfatória <input type="checkbox"/> Insatisfatória	Higiene Corporal: <input type="checkbox"/> Satisfatória <input type="checkbox"/> Insatisfatória.
Limitação física: <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Cadeira de rodas <input type="checkbox"/> Outro:	
SONO E REPOUSO	
(<input type="checkbox"/> Preservado <input type="checkbox"/> Insônia <input type="checkbox"/> Dorme durante o dia <input type="checkbox"/> Sono interrompido.	Observações:
ASPECTOS SOCIAIS, NEUROPSIQUIÁTRICOS E PSICOSEGURO	
COMUNICAÇÃO, GREGÁRIA E SEGURANÇA EMOCIONAL	
Comunicação: <input type="checkbox"/> Preservada <input type="checkbox"/> Prejudicada	Sentimentos e comportamentos: <input type="checkbox"/> Cooperativo <input type="checkbox"/> Medo:
(<input type="checkbox"/> Ansiedade <input type="checkbox"/> Ausência de familiares/visita <input type="checkbox"/> Outros:	
3 - NECESSIDADES FÍSICAS E SOCIAIS	
RELIGIÃO / RELIGIOSIDADE E/OU ESPIRITUALIDADE	
Tipo: <input type="checkbox"/> Praticante <input type="checkbox"/> Não praticante.	Observações:
INTERCORRÊNCIAS	
Carimbo e Assinatura do Enfermeiro: _____	
DATA: _____ / _____ / _____ HORA: _____	

FONTE: BORDINHÃO, R.C. Colata de dados por meio de grupo focal. Porto Alegre (2009).





HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Numero:	Registrô:	Leito:	Setor Atual:
Temperatura: °C	Timp: Freq:	irpm; PA: mmHg; FC: bpm; SPO2: %	
Peso: Kg	Altura: cm	Dor: () Local:	Obs.:

ESTÁGIOS HABITACIONAIS ALTERADOS:

REVISTA BIBLIO + BIBLIOPRÁTICA

Nível de consciência: () Consciente () Orientado () Confuso () Letárgico () Torporoso () Comatoso () Outro () SGOW (3-15): Drogas (Sedação/Analgesia):
 Parafusílicas () Antisociais () G>E () E>U () Fotorreagentes () Mióticas () Midriáticas
 Habilidades Físicas: () Preservada () Dresia () Plegia () Paresthesia Local:
 Disartria () Dipsina () Disfonia () Afasia () Disfasia () Disartria.



140

3

:out

39

INTERCORRENCIAS

Tempo de enchiamento capilar: () Quais?	1	Drogas vasoativas: () Uréadas () Triptocaríada () Laranjada () S 3 Segundos: () >3 segundos. () Turgemica Juguular: () Precordilhas () Ausculta cardíaca: () Ritmica () Arritmica () Sopro () Outro. Marcapasso: () Transistiro () Definitivo Cateter vascular: () Periferico () Central () Descascado. Localização: Data da punção
ALIMENTAÇÃO E ELIMINAÇÕES (INTESTINAL E URINÁRIA)	1	Edema: () MMS () MII () Face () Anasarca. Observações:
Allergias: () VO () SNG () SNE () Gastrostomia () Jejunostomia () NPT: Horas: Data:	1	Alergias: () Inapetência () Distendido () Intolerância alimentar () Vomito () Frose () Outros:
Dentdg: () Completa () incompleta () Protese.	1	Abdome: () Normotensos () Ausentes () Dilatados () Aumentados
Tipo somático: () Nutrido () Magrecido () Quadúlico () Obeso.	1	RNA: () Normartivos () Ausentes () Dilatados () Aumentados Eliminação intestinal: () Normal () Liquida () Constipado há dias () Outros:
Eliminação urinária: () Espontânea () Retenção () Incontinência () Hematuria () SVD: Débito ml/h:	1	Gordigão da pele: () Integra () Ressecada () Equimoses () Hematomas () Escorragões () Outro:
INTERGIDADE FÍSICA E CUTÂNEO-MUCOSA	1	Gordigão da pele: () Normocorda () Hipocorda () letrica () Chinotica () Turgor da pele: () Preservado Condigão das mucosas: () Jumildas () Secas () Malfunções de sebo: () .
Início da cirurgia: () Local/Apecto: Curativo em:	1	Início da cirurgia: () Local/Apecto: Curativo em:
Drenos: () Tipos/Apecto: Retirado em:	1	Drenos: () Estagio: Local: Descrção: Curativo:
CUIDADO CORPORAL	1	Cuidado corporal: () Independente () Dependente () Parcialmente dependente. Observações:
Higiene corporal: () Satisfatória () Insatisfatória Higiene Corporal: () Satisfatória () Insatisfatória.	1	Higiene corporal: () Satisfatória () Insatisfatória Higiene Corporal: () Satisfatória () Insatisfatória.
SONO E REPOUSO	1	Sono e Repouso:
() Preservado () Insomia () Dorme durante o dia () Sono intrompido. Observações:	1	() Preservado () Insomia () Dorme durante o dia () Sono intrompido. Observações:
COMUNICACAO, GREGARIA E SEGURANÇA EMOCIONAL	1	Comunicação: () Preservada () Prejudicada Semitempos e comprometidos: () Cooperativo () Medo:
TIPO: () Praticante () Não praticante. Observações:	1	TIPO: () Praticante () Não praticante. Observações:



EXAMEN SECUNDARIO : PARECER MÉDICO

17/12/18 418078

Grado de mestrado "Mestrado Integrado" na área
de Ciências. Até o momento tenho 30 aulas

No 20000. Length 15.0 mm sp. long

U.S. CLASS SAFETY BELT
DEPARTMENT

12

SERVICIOS REALIZADOS:

DESTINO DO PACIENTE: _____ 05 _____ 06 _____
 OBRAS/PROMOÇÃO: _____ 030 _____ 040 _____
 (Ass. do paciente ou responsável quando necessário)



GOVERNO
DA PARAÍBA

04/07/2019, DE REFERÊNCIA: HOSPITAL DA UNIÃO DA PRAIA GRANDE - PE, NºEP 98122869
Av. São João de Deus, 4300 - São João da Barra - RJ - 26280-000
Data 23/07/2019

Paciente: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, Idade: 022 N° ATEND: 1953389

ACIDENTE DE TRABALHO: NÃO
DATA: 27/07/2019 HORA: 13:48:48

ESPECIALIDADE: CIRURGIA

MOTIVO: ACIDENTE DE MOTO
ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO: MOTO X MOTO

SINAIS VITais

HGT: SAT DZ: PA: TEMP: FC: FR: PESO:

DIABETES () SIM (X) NÃO HAS () SIM (X) NÃO
DEF. MOTORIA () SIM (X) NÃO

ALLERGIAS: NEGA

MEDICAÇÃO EM USO:

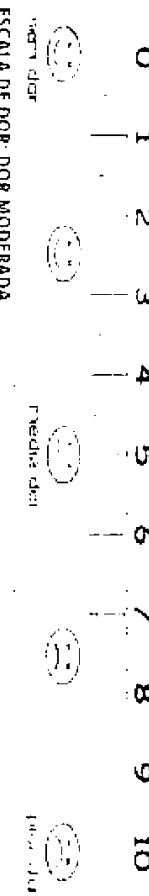
ESTADO GERAL: BOM

AVALIAÇÃO NEUROLOGICA

- () CONVULSÃO () INCONSCIENTE (X) CONSCIENTE (X) ORIENTADO
() DESORIENTADO () AGITADO (X) COOPERATIVO () DEPRESSIVO () APÁTICO
() IRRITADO () DIMINUIÇÃO DE FORÇA MOTORA

SINTOMAS REFERIDOS

- () FEBRE () VÓMITO () DIARRÉIA () EXANTEMA
() PRURIDO () DISPNEIA (X) DOR () INAPETÊNCIA () ALTERAÇÕES VISUAL
() ANAFILAXIA () FLEBITE () INAPETÊNCIA () ALTERAÇÕES VISUAL
() EPIGASTRALLGIA () CONSTIPAÇÃO () MELENA () SÍBILLOS () TOSSE



ESCALA DE DOR: DOR MODERADA

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Aluno: Christian Lichota
COREN-PB: 133246

HORA PA TEMP FC FR DIURESE ASSINATURA
ENFERMEIRO/COREN

DO





10.160.003	22/04/2015
<< JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS >>	
<< JOSEEMIR SERAFIM DA SILVA >>	
<< DAMIANA DOS SANTOS >>	
BARREIRAS - PE	28/07/1996
<< CN.31444 L.A35 F.214 CART. SANTA CRUZ DO CAPT BARREIRAS PE 22/10/2002 >>	
131.781.944-60	





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482
Número do documento: 20012816565617900000056132482

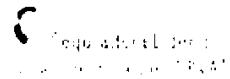
Num. 57064649 - Pág. 69



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656561790000056132482>
Número do documento: 2001281656561790000056132482

Núm. 57064649 - Pág. 70

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0400731/19

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

CPF: 131.781.944-60

CPF de: Próprio

Data do acidente: 26/07/2019

Titular do CPF: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de registro de acidente declarado
- Declaração de Inexistência de IML
- Documentação médico-hospitalar
- Documentos de identificação
- DUT
- Outros

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES : 945.234.444-04

- Comprovante de residência
- Declaração Circular SUSEP 445/12
- Documentos de identificação
- Procuração

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS : 131.781.944-60

- Autorização de pagamento
- Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 14/11/2019
Nome: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
CPF: 945.234.444-04

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 14/11/2019
Nome: JULIANA BEZERRA DE LUNA
CPF: 114.202.964-69

ANNA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

JULIANA BEZERRA DE LUNA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 71

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190639209 Cidade: Santa Cruz do Capibaribe Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA Data do acidente: 26/07/2019 Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A
SANTOS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 19/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RADIO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO E ALTA MÉDICA.
P-6-7-29-35-37-38-39-40

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DEFICIT MODERADO DO PUNHO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190639209 Cidade: Santa Cruz do Capibaribe Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA Data do acidente: 26/07/2019 Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A
SANTOS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 19/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO E ALTA MÉDICA.

P-6-7-29-35-37-38-39-40

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DEFÍCIT MODERADO DO PUNHO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

NOME: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: RECUSO INFORMAR

IDENTIDADE: RG-10160003 SDS/PE -PE CPF: 131.781.944-60

DATA DO ACIDENTE: 26/07/2019

COBERTURA: INVALIDEZ

VÍTIMA: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

ENDEREÇO: RUA SEVERINA CABRAL ARRUDA , N° 99, DONA LICA,
, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

OUTORGADO

NOME: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: RECUSO INFORMAR

IDENTIDADE: 4.810.389 SSP/PE CPF : 945.234.444-04

ENDEREÇO: RUA ROSEMIRIO ALVES DA ROCHA , N° 03, CENTRO –
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE).

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO NOMEIO E
CONSTITUI MEU BASTANTE PROCURADOR E OUTORGADO ACIMA QUALIFICADO A
QUEM CONFIÓ PODERES PARA REPRESENTAR-ME PERANTE AS SEGURADORAS QUE
CONSTITUI O CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE), 29 DE OUTUBRO DE 2019

ASSINATI

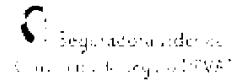
ISAAC AECIO FREITAS MIRANDA

RECONHECER I

Reconheço por AUTENTICIDADE o documento de " Joseane
Serafim da Silva Santos, Doc.º e. Santa Cruz do Capiabibe
29/10/2019 09:51 - Total: 4 St. Em Testemunha
Tadeu Leal Lima da Silva Seuza - Escrivane
Seuza s/ 0169467 1PX09221901 26133



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0400731/19

Vítima: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

CPF: 131.781.944-60

CPF de: Próprio

Data do acidente: 26/07/2019

Titular do CPF: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de registro de acidente declarado
- Declaração de Inexistência de IML
- Documentação médico-hospitalar
- Documentos de identificação
- DUT
- Outros

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES : 945.234.444-04

- Comprovante de residência
- Declaração Circular SUSEP 445/12
- Documentos de identificação
- Procuração

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS : 131.781.944-60

- Autorização de pagamento
- Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 14/11/2019
Nome: ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
CPF: 945.234.444-04

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 14/11/2019
Nome: JULIANA BEZERRA DE LUNA
CPF: 114.202.964-69

ADRIANA MARIA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES

JULIANA BEZERRA DE LUNA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565617900000056132482>
Número do documento: 20012816565617900000056132482

Num. 57064649 - Pág. 75



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PNRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

NR. do Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

0000313103-18/12/2017

NIRE: 333.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

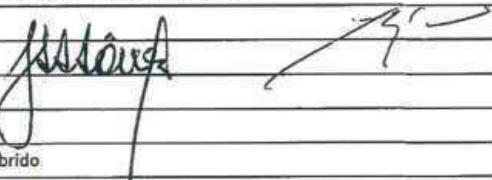
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Name: Assinatura: Telefone de contato: E-mail: Tipo de documento: Data de criação: Data da 1ª entrada:
Data	 Híbrido 24/01/2018 24/01/2018



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empressa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFDDE5ECF8FFD5CE68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (I) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (II) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor sem designação específica** da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA18220CPDE4B56AFAD85ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucejra.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656563200000056132486>
Número do documento: 2001281656563200000056132486

Num. 57064653 - Pág. 2

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Crat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6. Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CE68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 3

Número do documento: 19112714505907300000053756637



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>

Num. 57064653 - Pág. 3

Número do documento: 20012816565632000000056132486

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br.
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6976386FA48220CFDE4B56AFADE1ECF8FFD5C68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 5

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA18220CFD4B56FADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA30E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juceira.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/> informe o nº de protocolo: Reg. 10/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>
Número do documento: 20012816565632000000056132486

Num. 57064653 - Pág. 6



4996507

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

P/0

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656563200000056132486>
Número do documento: 2001281656563200000056132486

Num. 57064653 - Pág. 8



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir o termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7845C695.
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565632000000056132486>

Num. 57064653 - Pág. 9



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substitui-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9AC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 1



49985510

convocada.

3/4

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656564660000056132484>
Número do documento: 2001281656564660000056132484

Num. 57064651 - Pág. 2



4995511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 3



4998512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 – A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 4

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

4896513

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 5

4996514



- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 6



49965515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895.
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656564660000056132484>
Número do documento: 2001281656564660000056132484

Num. 57064651 - Pág. 7



49965518

de março de 1967.

19/4

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



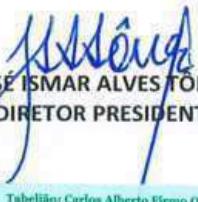
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001281656564660000056132484>
Número do documento: 2001281656564660000056132484

Num. 57064651 - Pág. 8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua de Cambuci, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-5800 ADB28690
Reconheço por AUTENTICO(DAR) as firmas das: HELIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
ELCP-149891-HUE, ELP-54882-GHS
https://www3.tira.jus.br/sitepublico

Cartório 17º Ofício de Notas RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Serventia
Total
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
Nº 1.96
Nº 46092 série 06077 ME
Aul. 295 3º Lei 8.935/94



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 9



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELALINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 10



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já,
VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em
nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em
Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou
Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou
isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso,
ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil,
Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO
SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº
34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/01/2020 16:56:56
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012816565646600000056132484>
Número do documento: 20012816565646600000056132484

Num. 57064651 - Pág. 11

JUNTADA DE SUBS E CARTA DE PREPOSIÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/02/2020 15:42:50
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021815425078000000057213601>
Número do documento: 20021815425078000000057213601

Num. 58171916 - Pág. 1

JOÃO BARBOSA *Advogados Associados*

João Barbosa
Henrique A F Motta
Fabio João Soito

CARTA DE PREPOSIÇÃO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 61.074.175/0001-38, com sede à AVENIDA NAÇÕES UNIDAS N° 14.261 , VILA GERTRUDES, São Paulo/SP, por seu procurador abaixo assinado, com poderes especiais, constitui preposto o Sr. Kleber de Sales brasileiro portador do RG N° 7.798.644 SDS/PE e CPF/MF 082.180.964-42 podendo representar a outorgante na audiência designada para o dia 18/02/2020, bem como nas demais que se sucederem, nos autos da reclamação (Processo N° 865578920198172001) promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS contra MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, em trâmite na 28^a Vara Cível da comarca de Recife-PE, conferindo-lhe poderes para prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, declarar ou ratificar atos, confessar, transigir, tirar fotocópias, retirar autos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao desempenho da presente.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2020



João Alves Barbosa Filho
OAB/PE N° 4246

Rua São José, 90 – Grupo 810/812 – CEP: 20010-020 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 55 21 2117 4444 / Fax: 55 21 2117 4422 – E-mail: corporativo@joaoportoadvvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/02/2020 15:42:50
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021815425088900000057213613>
Número do documento: 20021815425088900000057213613

Num. 58171928 - Pág. 1

JOÃO BARBOSA *Advogados Associados*

João Barbosa
Henrique A F Motta
Fabio João Soito

CARTA DE PREPOSIÇÃO

SEGURADORA LIDER DOS CONS.DPVAT, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.248.608/0001-04, com sede à RUA SENADOR DANTAS,74 5 ANDAR, CENTRO, Rio de Janeiro/RJ, por seu procurador abaixo assinado, com poderes especiais, constitui preposto o Sr. Kleber de Sales brasileiro portador do RG N° 7.798.644 SDS/PE e CPF/MF 082.180.964-42 podendo representar a outorgante na audiência designada para o dia 18/02/2020, bem como nas demais que se sucederem, nos autos da reclamação (Processo N° 865578920198172001) promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS contra SEGURADORA LIDER DOS CONS.DPVAT, em trâmite na 28^a Vara Cível da comarca de Recife-PE, conferindo-lhe poderes para prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, declarar ou ratificar atos, confessar, transigir, tirar fotocópias, retirar autos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao desempenho da presente.

Recife/PE, 18 de Fevereiro de 2020



João Alves Barbosa Filho
OAB/PE N° 4246

Rua São José, 90 – Grupo 810/812 – CEP: 20010-020 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 55 21 2117 4444 / Fax: 55 21 2117 4422 – E-mail: corporativo@joaoportoadvvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/02/2020 15:42:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021815425099600000057213614>
Número do documento: 20021815425099600000057213614

Num. 58171929 - Pág. 1

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Fernando de Freitas Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira

Evelyn I. Castillo Arevalo

Gabrielle Guimarães de Souza

Roberta Cunha Marinho

Ananda Dias Mendes

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

Noémia Fraga Teixeiras

Juliana Justa de Oliveira

Taisa Nery Silva

Rafaela F. Villas Boas Chagas

Klarissa M. C. Campos Ferreira

Deolindo Barreto Lima Neto

Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin

Giovanna de Andrade Ribeiro

Isabel Alves da Rocha

Isabel Teixeira das Chagas

Lidiane da Silva Erves

Cristiane M. Saunier Flosi

Paloma Baptista de Oliveira

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva de iguais, os Drs. Cláudio César de Andrade, Rafaella Barbosa, Antônio Yves Cordeiro de Mello, Flávia Vasconcelos de Lima Barbosa, Rosana Maria Ferreira dos Santos, Natállia Barbosa Pessoa de Melo, Camilla Barbosa Pessoa de Melo, Susane Fonseca, Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, todos brasileiros, inscritos na OAB/PE respectivamente sob os nºs 3705, 25393, 30225, 13049-D, 14284, 31251, 30701, 27462 e 31893, com endereço profissional Rua Quarenta e Oito, nº 138, Espinheiro, Recife-PE, os poderes que me foram outorgados por SEGURADORA LIDER DOS CONS.DPVAT, nos autos (Processo Nº 865578920198172001) da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS , em trâmite na 28ª Vara Cível da comarca de Recife-PE.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2020

**João Alves Barbosa Filho
OAB/PE Nº 4246**

Rua São José, 90 – Grupo 810/812 – CEP: 20010-020 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 55 21 2117 4444 / Fax: 55 21 2117 4422 – E-mail: corporativo@joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/02/2020 15:42:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021815425105900000057213615>
Número do documento: 20021815425105900000057213615

Num. 58171930 - Pág. 1

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Fernando de Freitas Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira

Evelyn I. Castillo Arevalo

Gabrielle Guimarães de Souza

Roberta Cunha Marinho

Ananda Dias Mendes

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

Noémia Fraga Teixeiras

Juliana Justa de Oliveira

Taisa Nery Silva

Rafaela F. Villas Boas Chagas

Klarissa M. C. Campos Ferreira

Deolindo Barreto Lima Neto

Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin

Giovanna de Andrade Ribeiro

Isabel Alves da Rocha

Isabel Teixeira das Chagas

Lidiane da Silva Erves

Cristiane M. Saunier Flosi

Paloma Baptista de Oliveira

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva de iguais, os Drs. Cláudio César de Andrade, Rafaella Barbosa, Antônio Yves Cordeiro de Mello, Flávia Vasconcelos de Lima Barbosa, Rosana Maria Ferreira dos Santos, Natállia Barbosa Pessoa de Melo, Camilla Barbosa Pessoa de Melo, Susane Fonseca, Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, todos brasileiros, inscritos na OAB/PE respectivamente sob os nºs 3705, 25393, 30225, 13049-D, 14284, 31251, 30701, 27462 e 31893, com endereço profissional Rua Quarenta e Oito, nº 138, Espinheiro, Recife-PE, os poderes que me foram outorgados por MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, nos autos (Processo Nº 865578920198172001) da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT promovida por JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS , em trâmite na 28ª Vara Cível da comarca de Recife-PE.

Recife/PE, 18 de fevereiro de 2020

**João Alves Barbosa Filho
OAB/PE Nº 4246**

Rua São José, 90 – Grupo 810/812 – CEP: 20010-020 – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 55 21 2117 4444 / Fax: 55 21 2117 4422 – E-mail: corporativo@joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/02/2020 15:42:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021815425115100000057213616>
Número do documento: 20021815425115100000057213616

Num. 58171931 - Pág. 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 28^a VARA CIVEL DA COMARCA DE RECIFE - PERNAMBUCO

PROCESSO N.^o 86557-89.2019 - Seção B

JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

já devidamente qualificada nos autos da ação proposta contra **SEGURADORA LIDER**, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, através de seu advogado infra-assinado, informar que a parte autora encontra-se hospitalizada, bem como também não fora intimada da audiência. Desta forma, requer a remarcação da audiência e que a demandante seja devidamente intimada através de carta com AR, informando data, horário e local da mesma.

Pede Deferimento.
Recife, 18 de fevereiro de 2020.

EWERSON VILAR DE LIMA
Advogado – OAB/PE 28.570



Assinado eletronicamente por: EWERSON VILAR DE LIMA - 18/02/2020 16:31:58
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021816315807500000057219649>
Número do documento: 20021816315807500000057219649

Num. 58178267 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a citação/intimação de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 27 de fevereiro de 2020

EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA

Diretoria Cível do 1º Grau



 AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ENDEREÇO <input type="text"/> Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A <input type="text"/> Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista <input type="text"/> Recife - PE, 50070-160		<input type="text"/> PAÍS / PAYS 4	
CEP / COD. <input type="text"/> 0086557-89.2019.8.17.2001		ID 55899219	
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção B da 28ª Vara Cível da Capital			
NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <input type="text"/> 10/01/2020	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Aurizio Gonçalves</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <input type="text"/> 4343852		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
O PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 27/02/2020 09:53:33
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022709533352300000057445654>
 Número do documento: 20022709533352300000057445654

Num. 58408831 - Pág. 1

Correios Brazil

AVISO DE RECEBIMENTO		AR
AVIS-CN07		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
08 JAN 2020		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
DIRETORIA CIVIL DE 1º GRAU DA CAPITAL		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR		
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº		
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900		
CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL BRÉSIL
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 27/02/2020 09:53:33
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022709533352300000057445654>
 Número do documento: 20022709533352300000057445654

Num. 58408831 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que fiz juntar ata de audiência. O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 27 de fevereiro de 2020

Daniela Cristina C. M. Gomes

Técnica Judiciária



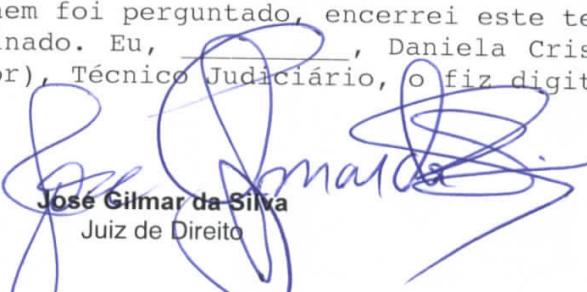
Assinado eletronicamente por: DANIELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES - 27/02/2020 15:08:58
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022715085843500000057477782>
Número do documento: 20022715085843500000057477782

Num. 58441519 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital
- TERMO DE SESSÃO DE PERÍCIA"
Processo **0086557-89.2019.8.17.2001**

No decimo oitavo dia (18º) dia do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte (2020), na Sala das Audiências deste Juízo, onde se achava presente o Doutor José Gilmar da Silva, Juiz de Direito, comigo, Daniela Cristina C. M. Gomes (Assessor) - pelas **17h42min** foi aberta a Sessão de Perícia, nos autos da Ação de Cobrança, processo 0086557-89.2019.8.17.2001. Feito o pregão, verificou-se a AUSÊNCIA da parte Autora **JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS**, ausente sua advogada; presente a parte Ré, a **SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**, acompanhada de seu advogado, Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE N. 31893, representada por seu preposto Sra. Kleber de Sales, RG 7.978.644 SDS/PE. Aberta a sessão, estando presentes a Perita, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19308, a parte autora não foi submetida a exame, em razão da sua ausência. No id. 58178267, a parte autora informou que encontra-se hospitalizada requerendo a remarcação da audiência. DESPACHO: "*tendo em vista o motivo da ausência da autora, redesigno a data da audiência para o dia 04/06/2020 às 13:50h. Fica a demandada intimada neste ato. Intime-se a parte autora por seu advogado e pessoalmente por carta com aviso de recebimento*". Como nada mais houvesse a tratar, nem foi perguntado, encerrei este termo, que foi lido e assinado. Eu, Daniela Cristina C. M. Gomes (Assessor), Técnico Judiciário, o fiz digitar e assino.


José Gilmar da Silva
Juiz de Direito

Demandante: ausente

Advogado: ausente

Demandado/Prep. Kleber de Sales

Advogado: Rafael Alheiros



Habilitaçã
o



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO - 03/03/2020 15:58:14
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030315581485300000057713006>
Número do documento: 20030315581485300000057713006

Num. 58682622 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) e a perita intimada(s) do inteiro teor do Despacho proferido em audiência de ID 58441523, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO: "tendo em vista o motivo da ausência da autora/ redesigno a data da audiência para o dia 04/06/2020 às 13:50h. fica. a demandada intimada neste ato. Intime-se a parte autora por seu advogado e pessoalmente por carta com aviso de recebimento".

RECIFE, 11 de março de 2020.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA - 11/03/2020 16:46:46
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031116464683700000058125197>
Número do documento: 20031116464683700000058125197

Num. 59103826 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a intimação de JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, tendo como motivo de devolução: "não procurado". O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 17 de março de 2020.

PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 17/03/2020 15:02:47
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031715024741400000058404436>
Número do documento: 20031715024741400000058404436

Num. 59389716 - Pág. 1



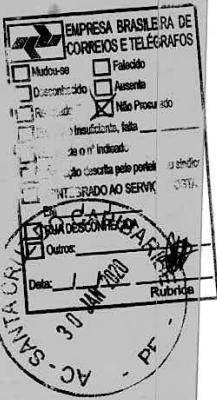
Correios
R\$ 14,20
BRASIL
08.01.20 - 11:12
AGF BAIRRO DE SAO JOSE/PE
CARTA
94LEEA AR

10/01

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000
0086557-89.2019.8.17.2001 ID: 55899221 Seção B da 28ª Vara Cível da Capital 5
INTIMAÇÃO

AO REMETENTE





REITORIA CIVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
AVENIDA DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR
DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N
JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50000-000





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000

CEP / COD.

0086557-89.2019.8.17.2001
INTIMAÇÃO ID 55899221
Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

5

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

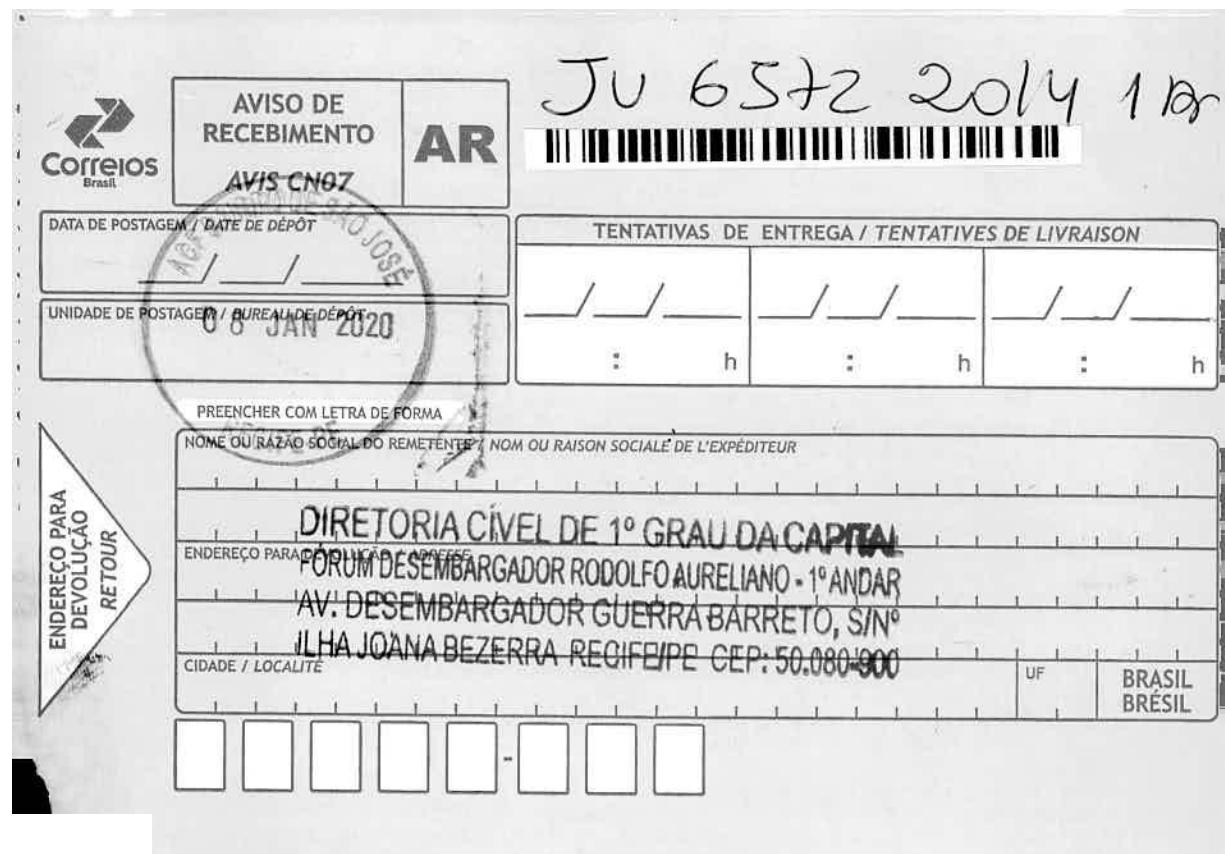
FC0463 / 16

11



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 17/03/2020 15:02:47
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031715024750900000058404438>
Número do documento: 20031715024750900000058404438

Num. 59389718 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 17/03/2020 15:02:47
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031715024750900000058404438>
Número do documento: 20031715024750900000058404438

Num. 59389718 - Pág. 4



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 24 de março de 2020

EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 24/03/2020 11:09:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032411094452600000058704281>
Número do documento: 20032411094452600000058704281

Num. 59702380 - Pág. 1

 AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
END <input type="text"/> CEP <input type="text"/>		<input type="text"/> PAÍS / PAYS <input type="text"/>	
Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Endereço: R SENADOR DANTAS, Nº 74, 5º E 6º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205		0086557-89.2019.8.17.2001 ID 55899218 3 CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção B da 28ª Vara Cível da Capital	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR Liene Wayne Ribeiro de Santana Mat.: 8.313.775-0		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 	AGÊNCIA DE REGA / AGENCE DE RECETTE BUREAU DE DESTINAÇÃO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <input type="text"/>		RUBRICA E MAT. DO ENVIADO / SIGNATURE DE L'EXPEDITEUR 	
O PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO <input type="text"/>			

FC0463 / 16

114 x 186 mm



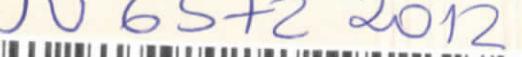
Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 24/03/2020 11:09:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032411094466400000058704282>
 Número do documento: 20032411094466400000058704282

Num. 59702381 - Pág. 1



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
AVIS CN07	

JU 6572 2012 4B



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

08 JAN 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL

ENDEREÇO PARA DIRETO DA DIRETÓRIA

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR

AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº

CIDADE / LOCALIDADE: ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-000

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Tendo em vista a situação de Pandemia (covid-19) que assola o País neste momento, bem como as recomendações dos órgãos de saúde para o maior isolamento social possível, resolvo de logo redesignar a audiência anteriormente prevista para junho, para o dia **22/10/2020 às 17:00h**, na sala de audiência desta vara.

Intime-se, devendo a do autor seguir também por AR no novo endereço informado nos autos, com o alerta que sua ausência injustificada será considerada abandono da causa, tendo em vista que a perícia é essencial para o deslinde da ação e o autor já foi ausente na audiência anterior.

RECIFE, 6 de maio de 2020

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE GILMAR DA SILVA - 06/05/2020 15:57:18
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050615571806800000060432477>
Número do documento: 20050615571806800000060432477

Num. 61520752 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) assim como a PERITA ,intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61520752 , conforme segue transcrita abaixo:

"Tendo em vista a situação de Pandemia (covid-19) que assola o País neste momento, bem como as recomendações dos órgãos de saúde para o maior isolamento social possível, resolvo de logo redesignar a audiência anteriormente prevista para junho, para o dia 22/10/2020 às 17:00h, na sala de audiência desta vara.

Intime-se, devendo a do autor seguir também por AR no novo endereço informado nos autos, com o alerta que sua ausência injustificada será considerada abandono da causa, tendo em vista que a perícia é essencial para o deslinde da ação e o autor já foi ausente na audiência anterior.

RECIFE, 6 de maio de 2020

"

RECIFE, 19 de maio de 2020.
ELISA CARLA CAMPOS TAVARES
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
RECIFE, 19 de maio de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Lica, SANTA CRUZ DO CABIBARIBE - PE - CEP: 55190-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 22/10/2020

Horário: às 17:00h, na sala de audiência desta vara

Endereço: AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, ELISA CARLA CAMPOS TAVARES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

ELISA CARLA CAMPOS TAVARES

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: ELISA CARLA CAMPOS TAVARES - 19/05/2020 15:34:06
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051915340691700000061028030>
Número do documento: 20051915340691700000061028030

Num. 62141616 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0086557-89.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Em razão da Pandemia que se instaura, e das novas regras de marcação de audiências e demais atendimentos no âmbito forense, e a fim de dar prosseguimento ao feito sem prejuízo de maior morosidade às partes, **resolvo mudar o local da perícia anteriormente agendada para o dia 22/10/2020, nesta vara, para que ela ocorra no consultório da perita médica abaixo designada, localizado na Rua do futuro, 564, Graças - Recife/PE, na mesma data e horário anteriormente agendada.**

Intime-se com urgência, devendo a intimação do autor também seguir por AR, sem prejuízo da intimação através do advogado.

RECIFE, 7 de outubro de 2020

Juiz(a) de Direito

dccmg



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA BRANDAO DE BARROS CORREIA FERRAZ - 07/10/2020 22:16:11
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100722161162900000067865107>
Número do documento: 20100722161162900000067865107

Num. 69203624 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 69203624 , conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Em razão da Pandemia que se instaura, e das novas regras de marcação de audiências e demais atendimentos no âmbito forense, e a fim de dar prosseguimento ao feito sem prejuízo de maior morosidade às partes, resolvo mudar o local da perícia anteriormente agendada para o dia 22/10/2020, nesta vara, para que ela ocorra no consultório da perita médica abaixo designada, localizado na Rua do futuro, 564, Graças - Recife/PE, na mesma data e horário anteriormente agendada. Intime-se com urgência, devendo a intimação do autor também seguir por AR, sem prejuízo da intimação através do advogado. RECIFE, 7 de outubro de 2020 Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 8 de outubro de 2020.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0086557-89.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a INTIMAÇÃO de JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS, tendo como motivo de devolução: NÃO PROCURADO. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 14 de outubro de 2020.

MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MYRNA MARIA PEREIRA COUTINHO - 14/10/2020 09:32:48
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101409324821800000068111266>
Número do documento: 20101409324821800000068111266

Num. 69457635 - Pág. 1

Nome: JOSEANE SERAFIM DA SILVA SANTOS
Endereço: Rua Severina Cabral Arruda, 99, Dona Líca, SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000

0086557-89.2019.8.17.2001 ID 62141616 3
INTIMAÇÃO Seção B da 28ª Vara Cível da Capital



Wellington
Gerente
Mesa Agência
Mai 8470-0000



